PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SÍNTESE ANALÍTICA DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018.

CLÁUSULAS	CONDIÇÕES INICIAIS
01	Preâmbulo
02	Do Objeto e da Execução
03	Da Impugnação ao Edital
04	Dos Pedidos de Esclarecimento
05	Das Condições de Participação
06	Do Credenciamento e da Representação
07	Da Entrega dos Envelopes
08	Da Documentação da Habilitação (Envelope 01)
8.2	Documentação Relativa à Habilitação Jurídica
8.3	Documentação Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista
8.4	Documentação Relativa à Qualificação Econômica – Financeira
8.5	Documentação Relativa à Qualificação Técnica
8.6	Documentação Complementar
8.7	Disposições Gerais de Habilitação
09	Propostas de Preços (Envelope 02)
10	Do Julgamento
11	Do Exame da Documentação de Habilitação
12	Da Apreciação das Propostas de Preços
13	Da Adjucação e Homologação
14	Exigências para Contratação e Garantia Contratual
15	Extinção Antecipada do Contrato
16	Do Pagamento
17	Da Fiscalização e Recebimento dos Serviços
18	Dos Recursos
19	Das Obrigações da Contratada
20	Das Obrigações da Contratante
21	Do Preço Máximo e da Dotação Orçamentária
22	Das Sanções Administrativas
23	Das Disposições Gerais
24	Dos Anexos
ANEXOS	**Anexo I:** Minuta de Contrato Administrativo;
	Anexo II: Modelo de Proposta;
	Anexo III: Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;
	Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;
	Anexo V: Modelo de indicação de responsável Técnico;
	Anexo VI: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
	Anexo VII: Modelo de atestado de visita técnica;
	Anexo VIII: Modelo de Pagamento da Garantia de Proposta;
	Anexo IX: Modelo de Garantia de Execução Contratual;
	Anexo X: Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade;
	Anexo XI: Projeto Básico;
	Anexo XII: Projeto Executivo (especificações técnica e Desenhos);
	Anexo XIII: Planilha Orçamentária;
	Anexo XIV: Cronograma Fisico-Financeiro;
	Anexo XV: Composição de Custos;
	Anexo XVI: Detalhamento do BDI;
	Anexo XVII: Memorial Descritivo;
	Anexo XVIII: Memorial de Cálculo;
	Anexo XIX: ART de orçamento;
	Anexo XX: ART de Elaboração de Projeto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo de Licitação Nº 046/2018

Tomada de Preços Nº 008/2018

Serviços de engenharia

Tipo: Menor Preço global.

Forma de Execução: Execução indireta e empreitada global

Entrega dos envelopes: Até o dia **10 de Outubro de 2018,** às **09h00.**

Abertura dos envelopes: No Departamento de Licitações, no dia **10 de Outubro de 2018** às **09h20.**

Legislação Aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Federal 9.412/2018, Lei Complementar nº 101/00, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Orgânica Municipal.

Telefone para Contato: (28) 3543-1711 - (28) 3543-1411 (Alúcio Guilherme Júnior).

Local: Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Prefeitura de Ibatiba - ES.

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **10 de Outubro de 2018, às 09h00**, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, estará procedendo com o recebimento de documentos e propostas para o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução indireta e empreitada global, tendo por finalidade o especificado no objeto informado no item 2 deste edital, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitação e em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, e as seguintes condições:

1.2. O Edital poderá ser retirado gratuitamente em arquivo digital (o licitante deverá fornecer mídia eletrônica – pen drive, CD-ROM, etc.), por e-mail através do e-mail licitacaoibatiba2018@gmail.com ou ainda cópias mediante o pagamento do custo das mesmas, das 08h00 às 11h30min e das 12h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal situada na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, CEP 29.395-000, Telefone: (28) 3543-1711 - (28) 3543-1411. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no protocolo do prédio sede da Prefeitura Municipal ou diretamente à CPL, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital até a data e horário estipulados.

1.3. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo de Licitação Nº 046/2018 - Tomada de Preços Nº 008/2018, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da

publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.4. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura, onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como, disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada.

1.5. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

1.7. A presente licitação será integralmente conduzida pelo Presidente da CPL, assessorado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos e, mediante as seguintes especificações:

2 - DO OBJETO E EXECUÇÃO

2.1. Do objeto:

2.1.1. Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços de reforma e adequação do Centro de Educação Física “Eden Faustino Bernardo”, a ser custeada com recursos do Royalties do Petróleo Estadual, conforme Projeto Básico e Executivo anexos ao presente edital.

2.2. Forma de execução:

2.2.1. A futura contratada deverá estar ciente de todos os conjuntos de atividades e tarefas em consonância com o Projeto Básico anexo ao presente edital, constituindo as exigências mínimas a serem atendidas pela Contratada.

2.2.2. Os aspectos gerais para a execução dos serviços, considerando a necessidade de cumprimento do cronograma de execução físico – financeiro, deverão ser acompanhados e executados em concordância com o Memorial Descritivo (**Anexo XIII**).

2.3. Do prazo de entrega/execução dos serviços:

2.3.1. O prazo de execução contratual será de 07 (sete) meses, conforme cronograma de execução físico-financeiro (**Anexo XI**), obedecendo às datas informadas no Projeto básico e Executivo.

2.3.2. A empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão contratual, dar início à execução da obra em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.4. Do recebimento do objeto

2.4.1. Os serviços somente serão recebidos após a verificação da qualidade e atendimento às especificações técnicas, procedida a certificação da equipe designada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com o apoio do Setor de Planejamento – Divisão de Engenharia deste Município.

2.4.1.1. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Instrumento Contratual.

3 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório desta Tomada de Preços, conforme Art. 41 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo deste Edital) no horário das 08h00min às 11h30min e das 12h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

3.2. Decairá do direito de impugnar o instrumento convocatório desta Tomada de Preços, conforme Art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante que não o fizer até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, devendo o licitante mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo, protocolando o documento circunstanciado junto a Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Prefeitura (endereço constante do preâmbulo deste Edital) no horário das 08h00min às 11h30min e das 12h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

3.3. A impugnação deverá ser apresentada e protocolada no Protocolo Central da Prefeitura de Ibatiba-ES e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, ou poderão ser juntadas através do e-mail licitacaoibatiba2018@gmail.com devendo o Presidente da CPL ou qualquer integrante da CPL responder o referido e-mail confirmando o recebimento, caso contrário o licitante deverá realizar o protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, oportunidade em que será esclarecido o porquê do não recebimento do e-mail.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: licitacaoibatiba2018@gmail.com ou por carta, no endereço constante do preâmbulo, das 08h00 às 11h30min e das 12h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, devendo o licitante mencionar o número da Tomada de Preços, o ano e o número do processo.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Termo de Retificação, ou Termo de Esclarecimento, às licitantes que tenham retirado o Edital através de

e-mail (quando indicado), e publicadas no órgão oficial do Município, qual seja: Quadro de Avisos da Prefeitura.

4.2.1. Termo de retificação é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

4.2.2. Termo de esclarecimento é o documento emitido pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do Instrumento Convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.3. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.3.1. A resposta da licitante não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Permanente de Licitação.

4.4. As informações e/ou esclarecimentos serão disponibilizadas no departamento de licitações, quando se tratar de termo de retificação, serão encaminhados no e-mail da licitante, caso informado.

4.5. A não arguição de dúvidas por parte das licitantes implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

5.2. Poderão participar desta Tomada de Preços:

5.2.1. As empresas regularmente cadastradas no Município de Ibatiba através de Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas;

5.2.2. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

5.3. Não poderão participar desta Tomada de Preços, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

5.3.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.2. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Tomada de Preços:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão vinculado ao Município de Ibatiba, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5. Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

5.6. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto, salvo de tarefas especificas, devidamente justificadas e com anuência da administração municipal.

5.7. Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no Art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

5.8. Decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

6.3. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública desta Tomada de Preço, a licitante interessada, ou seu representante, deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

6.4. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a Comissão:

6.4.1. Documento de identidade de fé pública;

6.4.2. Se representante (preposto/procurador):

6.4.2.1. Cópia do contrato social (autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL);

6.4.2.2. Estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;

6.4.2.3. Procuração pública ou particular **com firma reconhecida**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante;

6.4.2.4. Cópia da cédula de identidade;

6.4.2.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - (Modelo em anexo).

6.4.3. Se dirigente/proprietário:

6.4.3.1. Cópia do contrato social (autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência pelos membros da CPL), estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4.3.2. Cópia da cédula de identidade;

6.4.3.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - (Modelo em anexo).

7 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão protocolar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2, deste Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

7.2. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01 (um) envelope contendo a documentação de habilitação e 01 (um) envelope contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como, a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE Nº 01 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018** **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018** **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE** **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**	**ENVELOPE Nº 02** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018** **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018** **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE** **PROPOSTA DE PREÇOS**

7.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes deverão ser rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente (conforme ordem descrita neste edital).

7.4. Nenhum dos documentos e proposta contidos nos envelopes 01 e 02, poderá conter rasuras ou entrelinhas, para fins de julgamento considera-se:

a) RASURAS – Qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, inclusive na

numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) ENTRELINHAS – Qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

7.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

7.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.8. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

7.9. Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes não serão recebidos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

8.1. A documentação para fins de habilitação, a ser inclusa no respectivo envelope (Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação), será composta de:

8.1.2. Habilitação Jurídica;

8.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.1.4. Qualificação Econômico-Financeira;

8.1.5. Qualificação Técnica;

8.1.6. Documentação Complementar.

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. O Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) compatível com o ramo do objeto da Licitação, emitido pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, ou atendimento de todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação;

8.2.1.1. Entende-se que a empresa possui todas as condições exigidas para Cadastramento até o Cadastro 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, aquela que tenha realizado o efetivo protocolo de todos os documentos junto à Prefeitura de Ibatiba.

8.2.2. Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do sócio ou representante legal;

8.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Certificado de Registro Cadastral - CRC compatível com o ramo do objeto da Licitação.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa;

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT) de acordo com a Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

8.3.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

8.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.4.1.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.

8.4.2. Comprovante de Depósito de Caução de participação. A licitante deverá apresentar comprovante de recolhimento obtido junto à Tesouraria da Prefeitura de Ibatiba - ES, de Garantia de Proposta, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o inciso III do Art. 31, da Lei 8.666/93, com validade de

90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

✓ Caução em dinheiro, com deposito na tesouraria do Município, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
✓ Seguro-Garantia;
✓ Fiança Bancária.

8.4.2.1. A garantia deverá ser prestada na tesouraria do Município, impreterivelmente, até às 16h00 do dia 09/10/2018.

8.4.2.2. A fim de proteger a Entidade de Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida quando:

- A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta, e
- A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme exigido neste Edital.

8.4.2.3. A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, mediante requerimento no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorreu primeiro;

8.4.2.4. Cópia da garantia de proposta deverá ser fazer parte do envelope de nº 01, correspondente à "1ª FASE/HABILITAÇÃO", devendo ser apresentada em original e cópia, inclusive cópia do depósito, quando se tratar de garantia efetuada por depósito em dinheiro.

8.4.3. Demonstrações contábeis do último exercício social, apresentadas na forma da lei (observando as Resoluções do CFC Nº 1.255/2009 e/ou Nº 1.418/2012, devidamente registradas na Junta Comercial ou órgão competente, comprovando a boa situação financeira da empresa.

8.4.4. O balancete de verificação do período também deverá ser apresentado junto com as Demonstrações, não em substituição a alguma delas, mas como informação adicional para esclarecimento de dúvidas na análise das informações. Não será aceita a apresentação do balancete isoladamente, ou balanços provisórios.

8.4.5. Nos casos de empresa recém-constituída, deverão ser apresentadas cópias do Balanço de Abertura (incluindo Termo de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

8.4.6. Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme § 1º e § 5º do Art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de boa situação financeira, sendo a mesma avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser igual ou superior a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente.

8.4.7. O Índice de Liquidez Geral – ILG – mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro), tendo por base os dados constantes no respectivo Balanço Patrimonial apresentado, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.7.1. O índice de Liquidez inferior a 1.0 desqualifica a empresa licitante, exceto para os casos de empresas recém constituídas.

8.4.7.2. A empresa deverá apresentar o cálculo acima junto com as Demonstrações Contábeis do último exercício social.

8.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade;

8.5.2. Certificado de Registro e regularidade do Responsável Técnico (Certidão Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

8.5.3. Qualificação Técnico-profissional: Prova de possuir no seu quadro permanente, na data da realização desta licitação, profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhante, limitadas estas **exclusivamente às parcelas de maior relevância** e valor significativo do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme se segue:

8.5.3.1. São parcelas de maior relevância para capacitação profissional os serviços descritos no **Anexo XV,** deste instrumento convocatório.

8.5.3.1.1. Piso quadra poliesp. 25 = Mpa, esp= 10cm, armado com tela Q138, concret camada única bombeável c/ britan.01, acabamento sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. Preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endur;

8.5.3.1.2. Pintura à base de epoxi, marcas de referencia Suvinil, coral ou Novacor, em faixas com largura de 5cm, para demarcação de quadras de esportes;

8.5.3.1.3. Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes;

8.5.3.1.4. Aplicação de tinta a base epóxi sobre piso;

8.5.3.1.5. Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizada, com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm;

8.5.3.1.6. Blocos pré-moldado de concreto tipo pavi-s ou equivalante, espessura de 8 cm e resistencia a compressão mínima de 35 Mpa, assentados sobre colchão de pó de oedra na espessura de 10 cm.

8.5.4. Indicação do (s) Responsável (is) Técnico (s) pertencente ao quadro técnico da licitante para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação (**Anexo V**).

8.5.5. A comprovação de vinculação do profissional pertencente ao quadro técnico se fará da seguinte forma:

8.5.5.1. Empregado: Cópia autenticada da “ficha ou livro de registro de empregados”, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

8.5.5.2. Sócio: Cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;

8.5.5.3. Diretor: Cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;

8.5.5.4. Responsável Técnico: cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.

8.5.5.5. Profissional devidamente contratado para exercer função típica do Objeto do Contrato: cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

8.5.6. A visita técnica não é obrigatória, mas a licitante deve apresentar declaração de que o licitante, por intermédio de representante legalmente designado e devidamente qualificado para esse fim, vistoriou (ou, abriu mão da visita) os locais onde será realizada a obra conforme modelo do **Anexo VII** - Modelo de declaração de visita técnica.

8.5.6.1. A vistoria é facultativa, devendo o licitante interessado agendar previamente a visita (mínimo de 48 horas de antecedência) junto ao Setor de Planejamento através do telefone (28) 3543-1711 - (28) 3543-1411.

8.6 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal - (**Anexo III**);

8.6.2. Declaração do licitante da inexistência de superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo - (**Anexo IV**);

8.6.3. Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, quando for o caso, **DEVIDAMENTE ACOMPANHADA DE CERTIDÃO ATUALIZADA (DO ANO EM CURSO) DE INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, COM A DESIGNAÇÃO DO PORTE (ME OU EPP)** - (**Anexo VI**).

8.6.4. Declaração que não possui sócio administrador que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba – ES ou que possuem qualquer tipo de parentesco, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, conforme modelo do **Anexo X**.

8.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.7.1. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

8.7.2. Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

8.7.2.1. Em original, Cópia autenticada por Cartório, Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais na data da abertura, para conferência por membro da Comissão Permanente de Licitações ou Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7.3. A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitações.

8.7.4. A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo, conforme abaixo:

8.7.4.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.7.4.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

8.7.4.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

8.7.5. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da Administração Fiscal, Tributária e Trabalhista emitidas pela internet, nos termos do Art. 35 da Lei nº 10.522/02, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações.

8.7.6. A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de **60 (sessenta)** dias da data da emissão.

9 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

9.1. A Proposta de Preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório), em envelope lacrado, identificado com o nº 02 em 01 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta de Preços, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

9.2. Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da licitante;
9.3. Indicar os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

9.4. Prazo de validade, não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;

9.5. Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

9.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital;

9.7. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

9.8. Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

9.9. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

9.10. Deverá acompanhar a Proposta de Preços: Planilha Orçamentária - informando o valor do BDI; Planilha de cálculo do BDI separada; Cronograma Físico-Financeiro; sob pena de desclassificação da proposta, todos estes documentos deverão ser apresentados conforme consta do Projeto Básico Executivo.

10 - DO JULGAMENTO

10.1. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

10.1.1. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à Habilitação dos Concorrentes, e sua apreciação;

10.1.2. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo a proposta de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

10.1.3. Abertura dos envelopes das propostas de preços, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

10.1.4. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

10.1.5. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

10.2. A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas;

10.3. A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes;

10.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

10.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item, salvo em razão de fatos supervenientes ou os conhecidos após o julgamento;

10.6. O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital;

10.7. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um representante legal ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório;

10.8. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seu(s) anexo(s).

11 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrado o prazo para recebimento da documentação e das propostas, procederá a Comissão à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

11.1.1. Identificação pessoal do representante legal ou preposto das empresas proponentes;

11.1.2. Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório;

11.1.3. Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente;

11.2. Aberto o envelope 01 de "Documentação de Habilitação", apenas serão consideradas habilitadas as licitantes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos;

11.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados;

11.3.1. Ocorrendo o caso assim previsto, a Comissão Permanente de Licitação e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão;

11.4. Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame;

11.5. Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. (§ 6º, do Art. 43, da Lei 8.666/93);

11.6. Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas inabilitadas ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 30 (trinta) dias após a abertura dos envelopes após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, serão destruídos.

12 - DA APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Proclamado o resultado da habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas;

12.2. Critério para fins de julgamento da Proposta.

12.3. Desclassificação:

12.3.1. Serão desclassificadas as licitantes, cujas propostas não satisfaçam as exigências do edital, bem como:

12.3.1.1. Forem manifestamente inexequíveis ou com preços excessivos;

12.3.1.2. Será considerada excessiva, nos termos do Inciso II do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, a proposta cujo Valor Global for superior a aquele estabelecido na planilha orçamentária em anexo, ou seja, **R$ 465.367,60 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser comprovados através de documentação que demonstre que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

12.3.1.3. Para os efeitos do disposto no item anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento básico do Município; ou

b) Valor orçado pelo Município;

12.4. Aquelas propostas que não atenderem às exigências constantes dos projetos básicos e do ato convocatório, não apresentarem cotação de qualquer dos itens dos serviços ou preços inexequíveis serão desclassificadas;

12.5. Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital;

12.6. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da proposta apresentada;

12.7. O preço unitário prevalece sobre o preço global, se houver divergência.

12.8. Classificação:

12.8.1. Após o exame das Propostas, a Comissão fará classificação das mesmas, levando-se em consideração o Menor Preço;

12.8.2. Havendo no certame participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, a mesma poderá usufruir do benefício da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, como previsto neste Edital;

12.8.3. Caso a licitante cuja proposta tenha sido a mais vantajosa não esteja enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

12.8.4. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas cujos valores sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa;

12.8.4.1. Ocorrendo a situação descrita no subitem anterior, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas mais bem classificada terá o direito de apresentar nova proposta com o valor inferior àquela previamente considerada mais vantajosa, e será considerada detentora da melhor proposta, caso assim o faça;

12.8.4.2. Em caso de empate ficto, a Comissão convocará o licitante que faz jus ao exercício do direito de preferência para apresentar nova proposta em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.8.4.3. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

12.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar às Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

12.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

e) verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

12.11. O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

12.12. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras;

12.13. Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar às licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais;

12.14. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço;

12.15. Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, após observado o disposto no art. 3º, § 2º, incisos II e IV da Lei Federal nº. 8.666/93 – respectivamente (i) produtos e serviços produzidos no Brasil e (ii) produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País – persistindo o empate, o desempate será procedido por meio de (iii) sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada;

12.16. Proclamado o resultado final da Licitação, promoverá a Comissão Permanente de Licitação, a remessa dos autos ao Prefeito Municipal com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a deliberação final pelo Prefeito Municipal, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do procedimento licitatório e, com posterior divulgação no órgão Oficial;

13.2. O Município adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s);

13.3. Da publicidade dos atos:

13.3.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação, adjudicação e da homologação dos vencedores, dar-se-á conhecimento aos licitantes através de publicação de acordo com as normas legais;

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores;

13.4.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preço, e assim sucessivamente;

13.5. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

13.6. O Município se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento;

13.7. Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

13.8. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);

13.9. Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

14 – EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como “toda atividade executada acima de 2,00 (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda”, a empresa deverá comprovar **no ato da assinatura do contrato**, que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, ou

engenheiro de segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de Contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou Carteira Assinada;

14.1.1. Além de atender o item 14.1 conforme descrito acima, a licitante deverá atender ainda as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que compreendem toda a execução dos serviços que integram ao objeto licitado.

14.2. Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, à escolha da licitante vencedora:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

14.3. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em agencia bancária determinada pela Administração;

14.4. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:

a) Seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;

b) A apólice deverá indicar o Município de Ibatiba - ES como beneficiário;

c) Não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Ibatiba.

14.5. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Ibatiba - ES, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

14.6. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída **após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias,** contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo(s) Gestor(es) do contrato de que os serviços foram realizados a contento;

14.7. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo

máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Ibatiba - ES;

14.8. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

15 - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO

15.1. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

15.1.1. Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração;

15.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal/Fatura, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

16.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

16.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

16.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual;

d) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

16.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.8. A **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA.**

16.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

17 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do Artigo 73, e inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos);

17.2. O Município de Ibatiba-ES através dos servidores **Adélia Rosa de Souza,** Engenheira Civil com inscrição no CREA-ES 43801/D, **Flavio Mendes Dias**, Engenheiro Civil inscrição no CREA-ES 042397/D e **Jonathan Barbosa da Silva**, Engenheiro Civil inscrição no CREA-ES 038508/D, lotados na Secretaria Municipal de Administração (Setor de Divisão de Engenharia), acompanhará e fiscalizará o contrato resultante desta Licitação, o qual registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poder, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

17.3. O aceite dos serviços só se dará após a aceitação pelo convenente;

17.4. Tanto para fins de fiscalização como para fins de pagamento, deverá ser observado os critérios apontados – no cronograma físico – financeiro.

18 - DOS RECURSOS

18.1. É assegurado a qualquer proponente, o direito de apresentar razões de recursos contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, deles recorrer hierarquicamente ou representar, observadas as disposições do Art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.2. Tanto as razões quanto as contrarrazões poderão ser juntadas através do e-mail licitacaoibatiba2018@gmail.com devendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou qualquer membro da comissão responder o referido e-mail confirmando o recebimento, caso contrário o licitante deverá realizar o protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, no endereço indicado no preâmbulo, oportunidade em que será esclarecido o porquê do não recebimento do e-mail.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Além das Obrigações constantes dos memoriais descritivos, a Contratada se obriga a atender ao que segue:

19.2. Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços;

19.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município;

19.4. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

19.5. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

19.7. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

19.8. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

19.9. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

19.10. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Além das Obrigações constantes dos memoriais descritivos, a Contratante se obriga a atender ao que segue:

20.2. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

20.3. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

20.4. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas;

20.5. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

20.6. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO**, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

21 - DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.1. O Município de Ibatiba - ES, pagará o preço máximo para execução do objeto da presente licitação o valor máximo de **R$ 465.367,60 (quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)**;

21.2. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
120.001.27.812.0037.2.216.44905100000 – FICHA 618	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Manutenção dos Espaços Físicos Esportivos – Obras e Instalações – Roylties do Petróleo Estadual

22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As sanções administrativas abaixo descritas, aplicáveis durante o certame licitatório e vigência do contrato, estão em conformidade e tem como norte a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2. Se no decorrer da execução do objeto do presente instrumento, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento parcial ou total pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante ou ainda, se o licitante não iniciar a obra no prazo previsto neste edital e contrato, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes penalidades:

22.2.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado;

22.2.2. Multa, pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado no início da obra e na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

22.2.2.1. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

22.2.2.2. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato por culpa da CONTRATADA;

22.2.2.3. 0,33% (trinta e três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa do serviço não realizado;

22.2.2.4. 0,66% (sessenta e seis décimos por cento) sobre o valor da etapa do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

22.2.2.5. A multa, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

22.2.2.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

22.2.2.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

22.2.2.8. Não tendo sido prestada a garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta, ou, ainda, se for o caso, cobrar judicialmente;

22.2.2.9. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

22.2.3. *Suspensão*, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficando impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de Ibatiba - ES, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de:

22.2.3.1. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

22.2.3.2. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registro em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

22.2.3.3. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

22.2.3.4. Não manter a proposta após a adjudicação;

22.2.3.5. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

22.2.3.6. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

22.2.3.7. Fraudar a execução do contrato;

22.2.3.8. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante ao Município de Ibatiba - ES, que será concedida quando o contratado ressarci-la pelos prejuízos resultantes da infração e após decorridos 02 (dois) anos no caso de aplicação de suspensão;

22.3. Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou

Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o Art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

22.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da empresa;

22.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

22.6. A recusa do adjudicatório em assinar o contrato no prazo estabelecido o impede de participar de novas licitações pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses junto a este Município, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei;

22.7. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, atendida a conveniência administrativa;

22.8. A critério do Município de Ibatiba - ES caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando a contratada:

22.8.1. Rescindir unilateralmente e imotivadamente o presente contrato ensejando o direito, a outra parte, de cobrança de multa e indenização pelo descumprimento do mesmo no valor de 50% (cinquenta por cento) do valor total restante previsto à sua plena execução, tendo por base o seu período de vigência;

22.8.2. Não cumprir quaisquer das obrigações contratuais, ou;

22.8.3. Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização do Município, ou;

22.8.4. Incidir em outros motivos previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos;

22.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

22.3. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

22.4. As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

22.5. A todos os competidores que pegarem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório.

22.6. A critério da Administração está licitação poderá:

22.6.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

22.6.2. Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

22.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

22.7.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do Art. 59, da Lei 8.666/93;

22.7.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

22.7.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

22.8. Fica eleito o foro da Comarca de Ibatiba, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital;

22.9. As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail), em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de leitura/transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município, qual seja, Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

29 - DOS ANEXOS

29.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III: Modelo de Declaração de atendimento ao artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Superveniência de fato impeditivo da habilitação e declaração expressa de que se sujeita às normas do presente edital em todas as fases da licitação;

Anexo V: Modelo de indicação de responsável Técnico;

Anexo VI: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Modelo de atestado de visita técnica;

Anexo VIII: Modelo de Pagamento da Garantia de Proposta;

Anexo IX: Modelo de Garantia de Execução Contratual;

Anexo X: Declaração de inexistência de parentesco com a Municipalidade;

Anexo XI: Projeto Básico;

Anexo XII: Projeto Executivo (especificações técnica e Desenhos);

Anexo XIII: Planilha Orçamentária;

Anexo XIV: Cronograma Fisico-Financeiro;

Anexo XV: Composição de Custos;

Anexo XVI: Detalhamento do BDI;

Anexo XVII: Memorial Descritivo;

Anexo XVIII: Memorial de Cálculo;

Anexo XIX: ART de orçamento;

Anexo XX: ART de Elaboração de Projeto.

Município de Ibatiba – ES, 19 de Setembro de 2018.

Alúcio Guilherme Júnior
Presidente da CPL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 046/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018
Termo de Contrato Administrativo Nº____/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE OBRAS.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA - ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba - ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo seu _____, Senhor. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____/__ e CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação N°046/2018 - Modalidade: Tomada de Preços N° 008/2018, homologado em ___ de _____ de 2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, à licitação antes citada, proposta da **CONTRATADA** e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços de reforma e adequação do Centro de Educação Física “Eden Faustino Bernardo”, a ser custeada com recursos dos Royalties do Petróleo Estadual, conforme Edital de Licitação, Projeto Básico, Projeto Executivo e Proposta apresentada pelo Contratado.

1.2. A contratada declara ter conhecimento detalhado da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes: proposta da contratada, os termos contidos no edital de Tomada de Preços Nº 008/2018, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto do presente contrato será realizado por preço global.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Dá-se a este contrato o valor de **R$ _____ (valor por extenso),** referente ao valor total dos serviços previstos na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula sétima, a serem pagos conforme medições condizentes com o cronograma físico financeiro.

4.1.1. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.1.2. Os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada, não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

5.1. O recurso a ser destinado para essa despesa está assegurado no seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
120.001.27.812.0037.2.216.44905100000 – FICHA 618	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Manutenção dos Espaços Físicos Esportivos – Obras e Instalações – Royalties do Petróleo Estadual

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação pelo servidor responsável, da Nota Fiscal/Fatura apresentada em 01 (uma) via, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor.

6.1.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente que a contratada indicar ou cheque nominal.

6.1.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

6.1.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

6.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.1.6. A contratante poderá efetuar retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

6.1.7. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

7.1. O prazo de execução contratual é de 07 (sete) meses, conforme cronograma físico financeiro, obedecendo às datas informadas no projeto, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993.

7.2. A Contratada deverá **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de rescisão unilateral do contratual, conforme predispõe o inciso IV do Art. 78 da Lei 8.666/93, dar início à execução da obra em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses a partir da data de sua assinatura, a fim de se realizar todas as medições necessárias, devendo o munícipio realizar os apostilamentos que se fizerem necessários ao presente contrato, inclusive o apostilamento de informação de dotação orçamentária para o exercício subsequente, uma vez que, a execução do contrato ultrapassa o exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

9.1. Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente contrato, a contratada, prestará a caução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Termo, no ato da assinatura do mesmo, sendo-lhe facultativo prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1. A caução e demais garantias prestadas pela contratada em favor do Município de Ibatiba - ES lhe será devolvida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação pelo Gestor do contrato de que os serviços foram realizados a contento, devendo correr após o recebimento definitivo dos serviços, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, atualizada monetariamente.

9.1.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Ibatiba - ES.

9.1.3. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município de Ibatiba - ES.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das Obrigações constantes do Edital, a contratada se obriga a atender ao que segue:

10.1.1. Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição, conforme as normas;

10.1.2. Manter pessoal técnico e demais componentes à frente dos serviços;

10.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria do Município;

10.1.4. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

10.1.5. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

10.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados;

10.1.7. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

10.1.8. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

10.1.9. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

10.1.11. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.12. Entregar toda documentação/serviços referente às diversas etapas, devidamente ordenados e de acordo com as especificações e prazos constantes no Projeto Básico sob o risco de não obterem o seu faturamento;

10.1.13. Os serviços de cada etapa só serão aceitos pelo Município, quando completos e em conformidade com o prescrito anteriormente;

10.1.14. Fazer minucioso exame das etapas e seus serviços, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

10.1.15. Executar diretamente, todos os serviços contratados sendo vedada a subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto, podendo haver cessão parcial, porém, se houver anuência por parte do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Além das Obrigações constantes no Projeto Básico e Edital, a contratante se obriga a atender ao que segue:

11.1.1. O fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

11.1.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

11.1.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização/vistoria e entrega dos mesmos, nas condições avençadas;

11.1.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

11.1.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Cabe a contratante, a seu critério e através dos servidores **Adélia Rosa de Souza,** Engenheira Civil com inscrição no CREA-ES 43801/D, **Flavio Mendes Dias**, Engenheiro Civil inscrição no CREA-ES 042397/D e **Jonathan Barbosa da Silva**, Engenheiro Civil inscrição no CREA-ES 038508/D, lotados na Secretaria Municipal de Administração (Setor de Divisão de Engenharia), exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução dos serviços e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.1. A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante;

12.1.2. A existência e a atuação da fiscalização da contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas;

12.1.3. Caberá a Fiscalização do contratante, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em conjunto com os Engenheiros mencionados no item 12.1 deste contrato, o seguinte:

12.1.3.1. Acompanhar e fiscalizar os trabalhos desde o início, até a aceitação definitiva dos serviços, verificando sua perfeita execução na conformidade das especificações e normas fixadas no Projetos Básico e executivo;

12.1.3.2. Executar a fiscalização do contrato resultante desta Licitação e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção;

12.1.3.3. Promover com a presença da contratada, as medições e avaliações dos serviços, decidir as questões técnicas surgidas na execução do objeto ora contratado, certificar a veracidade das faturas decorrentes das medições para efeito de seu pagamento;

12.1.3.4. Transmitir por escrito as instruções relativas aos serviços, relatórios aprovados, alteração de prazos, cronograma e demais determinações dirigidas à contratada, precedidas sempre da anuência expressa do Secretário Municipal de Esporte e Lazer - Interino e/ou Engenheiros;

12.1.3.5. Comunicar aos gestores as ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à contratada, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

12.1.3.6. Solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o bom andamento dos serviços;

12.1.3.7. Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada, bem como, acompanhar e fiscalizar a execução qualitativa dos serviços e determinar a correção das imperfeições verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. À Licitante total ou parcialmente inadimplente poderão ser aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, conforme o caso, a saber:

13.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

13.3. Multas, sendo:

13.3.1. 0,3 (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, por injustificadamente não dar início a execução contratual;

13.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato ou causar a rescisão contratual;

13.3.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias, com consequente rescisão contratual;

13.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com os órgãos do Poder Executivo, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.6. A penalidade de multa, estabelecida na subclausula 13.3, poderá ser cumulada com qualquer das demais.

13.7. O valor de multa aplicada será descontado da garantia que houver sido prestada, se for superior do que o valor desta, além de sua perda, responderá a contratada pela diferença, que

será descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-lo judicialmente.

13.8. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à contratante.

13.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

14.1. São prerrogativas do contratante as previstas no art. 58, da Lei nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

14.2. O valor caucionado reverterá integralmente para a contratante em caso de rescisão do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo da aplicação do disposto no Art. 80, da Lei nº 8.666/93 e de apurar-se e cobrar-se pela via própria a diferença que houver em favor da contratante.

14.3. O contratante descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos a que a contratada der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a contratada deverá em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integridade da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

15.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do Art. 57, da Lei nº 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste contrato, ficará a contratada, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam**,** mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os Arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total, ressalvadas pequenas partes ou tarefas específicas, devidamente justificadas e com anuência da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO

18.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste**:**

$$R = V\left[\frac{I1 - Io}{Io}\right]$$, onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado; "V" é o valor contratual a ser reajustado;
"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;
"Io" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

19.2. Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas – por tipo de obra – terraplanagem – código A0157956 – FGV.

19.3. Será ainda respeitada a periodicidade anual insculpida na Lei nº 10.192/2001.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - EFICÁCIA E PUBLICIDADE

20.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

20.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ibatiba - ES, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, em 03 (três) vias.

Município de Ibatiba - ES, __ de _____ de 2018.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____
CPF: _____ CPF: _____

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2018.

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES
Processo Administrativo de Licitação Nº 046/2018
Tomada de Preços Nº 008/2018

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V. Sa. a nossa proposta relativa à Tomada de Preços em epígrafe, para o objeto abaixo discriminado:

Objeto:

Contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para executar serviços de reforma e adequação do Centro de Educação Física “Eden Faustino Bernardo”, a ser custeada com recursos dos Royalties do Petróleo Estadual.

Valor para - *R$*_____*(*_____*).*

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como, aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Memorial Descritivo e Projeto Básico, bem como, seus anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nossa proposta seja vencedora, **DECLARAMOS** executar os serviços pelo preço por nós apresentado. O prazo de execução é o determinado pelo Município a partir da Ordem de Serviço expedida pelo Município, conforme disposto no Cronograma Físico Financeiro.

A validade desta proposta é de ___ (_____) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização do Município.

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

Da execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços em conformidade com os projetos e as especificações, normas e padrões desse Edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Assinatura do Responsável Técnico – Nome e Cargo
CREA ou CAU nº

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF nº.: _____, Residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, (endereço) **DECLARO**, para os devidos fins de prova junto ao Processo Administrativo Licitatório Nº 046/2018 e para fins do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalvamos que os menores a partir de 14 (quatorze) anos se encontram na condição de aprendiz.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, __ de _____ de 2018.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Obs.: Deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, caso o proponente não possua papel timbrado poderá preenchê-lo de em papel A4 branco, sem qualquer rasura que impossibilite seu fiel entendimento com os dados da proponente.

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Edital de Tomada de Preços Nº 008/2018

Eu _____, nacionalidade, profissão, CPF nº.: _____, Residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, (endereço) declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, __ de _____ de 2018.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO V

(MODELO)

INDICAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA EXECUÇÂO DA OBRA

Referência: Tomada de Preços Nº 008/2018

NOME:

HABILITAÇÃO:

(Título e nº. CREA):

Em atendimento ao edital de licitação da Tomada de Preços em referência, indicamos o (s) profissional (is) acima para atuar (em) como responsável (is) técnico (s) da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Declara que está ciente de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) preencha(m) todos os requisitos exigidos no Edital e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao § 10, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no Art. 88, da referida Lei.

_____, __ de _____ de 2018.

Representante Legal – Nome e Cargo
(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ)

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 046/2018
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e CPF N.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Processo Administrativo de Licitação Nº 046/2018, Modalidade Tomada de Preços Nº 008/2018, sob as sanções administrativas cabíveis, e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações.
DECLARA ainda que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da LC nº 123/2006, com posteriores alterações.

Local e Data

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu _____, portador do documento nº _____- _____, aqui representando a empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____- _____, declaro sob as penas da Lei e para fins licitatórios, que:

( ) vistoriei, no dia ___/___/___, todas os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da Tomada de Preços Nº 0087/2018, estando ciente de todas as situações inerentes à segurança do prédio, não podendo alegar desconhecimento de qualquer dificuldade encontrada futuramente.

( ) não vistoriei os locais onde serão realizadas as obras constantes do edital da Tomada de Preços Nº 008/2018, portanto, estou ciente de todas as responsabilidades que poderei arcar.

_____
Assinatura do Responsável da empresa

_____
Assinatura do Responsável Técnico – CREA ou CAU nº

Visto:

_____
Assinatura e carimbo – Responsável Município

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO VIII

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA GARANTIA DE PROPOSTA

Eu, _____, Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES, **CERTIFICO** que o Sr. (a) _____, representante legal da Empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018, efetuou depósito bancário no valor de R$ _____,00 (_____), referente ao Item _____, que corresponde a 1% do valor estimado para a realização da Obra nesta etapa, objeto do presente certame, a título de GARANTIA DE PROPOSTA, no dia de _____ de 2018, às ____:_____ hs, nos termos do Edital da Tomada de Preços Nº 008/2018.

DENTRO DO ENVELOPE 01 "HABILITAÇÃO"

Nada mais para o momento, certifico para fins de habilitação que a Empresa supracitada efetuou o deposito da garantia financeira exigida.

Ibatiba - ES, ____ de _____ de 2018.

_____
Secretário Municipal de Fazenda

OBS: A Certidão será emitida pela Tesouraria após a conferência do depósito em conta, conforme Edital.

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO IX

CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

.....
(Local e data)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES
ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

REF.: CARTA DE FIANÇA - R$

Prezados Senhores,

Pela presente, o Banco ....., com sede em ..... à Rua....., inscrito no CNPJ sob o nº ..... por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no art. 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa ....., estabelecida à ....., até o limite de R$..... (.....), em garantia de execução da obra (ou serviço) de ....., conforme Edital da Tomada de Preços Nº 008/2018, junto à Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Este Banco obriga-se, obedecido ao limite especificado, a atender dentro de 24 (vinte e quatro) horas, as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigida pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Obriga-se, ainda, este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por sua Afiançada.

Declara, outrossim, que só será retratável a fiança na hipótese de a Afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária, ou por nova Carta de Fiança, que seja aceita pela Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES.

Declara, também, que o capital deste Banco é de R$ ..... (.....), que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança e que o valor da presente está contido dentro dos limites estabelecidos pelo aludido Departamento.

Declara, ainda, que a presente Fiança está devidamente contabilizada neste Banco e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis em especial à legislação bancária.

Declara, finalmente, que os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fiança desta natureza, conforme disposto no art. ....., do Estatuto do Banco, publicado no Diário Oficial em ...../...../....., tendo sido eleitos pelo conselho de Administração em reunião realizada em ...../...../.....

BANCO FIADOR

Razão Social da Empresa, CNPJ
Endereço, Telefone e E-mail da Empresa

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: Tomada de Preços nº 008/2018.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal a Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____com o RG nº _____ ES, Residente à _____, Bairro_____, ES, CEP _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, não possui sócio administrador que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibatiba–ES e que não possuem qualquer tipo de parentesco seja matrimonial, até o 2º Grau, ou por adoção, com o Prefeito, Vice - Prefeito, Vereadores, Secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

CIDADE - ESTADO, _____ de_____ de 2018.

_____

Empresa

CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO XI

PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

“EDEN FAUSTINO BERNARDO”

BAIRRO BOA ESPERANÇA - IBATIBA-ES

ÍNDICE

1) OBJETIVO

2) DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO

3) ESTIMATIVA DE CUSTO

4) SUBCONTRATAÇÃO

5) VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

6) PRAZO DE EXECUÇÃO

7) FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8) DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

9) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10) PROPOSTA FINANCEIRA

11) CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12) REAJUSTAMENTO

13) FISCALIZAÇÃO

14) RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

15) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16) DAS SANÇÕES

17) DEMAIS DOCUMENTOS – ANEXO

PROJETO BÁSICO

1.0 OBJETIVO

1.1 Estabelecimentos de normas, critérios, condições contratuais principais para execução dos serviços de Reforma do Centro de Educação Física "Eden Faustino Bernardo", no Município de Ibatiba – ES, conforme Projeto Básico apresentado.

1.2 A presente licitação é na modalidade Tomada de Preço, do tipo "Menor Preço Global".

2.0 DESCRIÇÃO GERAL DAS OBRAS/ SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO

2.1 As obras/serviços com o fornecimento de mão-de-obra e material, objeto desta Projeto Básico, se encontram descritos e caracterizados nas Especificações Técnicas/desenhos e quantificados na Planilha de Orçamento de Obras, todos em anexo, e que fazem parte integrante deste Projeto Básico.

2.2 As obras/serviços com o fornecimento de mão-de-obra e material serão realizados no Centro de Educação Física "Eden Faustino Bernardo" no Município de Ibatiba – ES.

3.0 ESTIMATIVA DE CUSTO

3.1. O Município de Ibatiba se propõe a pagar pelas obras/serviços com o fornecimento de mão-de-obra e material, objeto deste Projeto Básico, o valor máximo global de **R$ 465.367,60 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) para a execução de REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA "EDEN FAUSTINO BERNARDO"**. Os preços foram baseados em planilhas referenciadas (SINAPI e IOPES), já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

3.2. Dotação Orçamentária:

- As despesas correrão por com os Recursos Orçamentários, conforme se segue:

120.001.27.812.0037.2.216.44905100000 - Ficha 0000618 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Manutenção dos Espaços Físicos Esportivos - Obras e Instalações.

3.3. Os recursos financeiros para custear as referidas despesas serão os recursos do Royalties do Petróleo Estadual.

4.0 SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial das obras objeto deste Projeto Básico, salvo de tarefas especificas, devidamente justificadas e com anuência da Administração Municipal.

4.2 Não serão permitidas, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio.

5.0 VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

5.1 Às licitantes recomenda-se visitar os locais onde serão executadas as obras/serviços e suas circunvizinhanças, com a presença de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu Representante Legal ou Responsável Técnico, para ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza das obras/serviços a serem executadas, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias à elaboração da proposta e execução do contrato.

5.2 É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" as dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

5.3 Como comprovação de visita ao local das obras e serviços a licitante deverá apresentar declaração de visita. **Ou no caso de não se fazer a visita**, apresentar a declaração de que abriu mão de visitar o local, assumindo todas e quaisquer responsabilidades futuras inerentes ao objeto.

5.4 Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

5.5 Em caso de dúvidas sobre a visita ao local onde serão executadas as obras/ serviços as licitantes deverão contatar com o Setor de Engenharia do Município, através do telefone (28) 3543-1654 ou (28) 3543-1711.

5.6 A visita ao local onde será executada a obras e serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

6.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

6.1. O prazo máximo para execução das obras e serviços objeto do presente Projeto Básico será de **07 (sete) meses**, conforme especificado no Cronograma Físico-Financeiro, contado a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Ibatiba-ES.

7.0 FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos das obras/serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, mensalmente, de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos, e mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização do Município de Ibatiba, acompanhada do relatório fotográfico,

diário de obras, Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS, CNDT, CEI da Obra, GFIP (completo) e para primeiro pagamento fica condicionado à apresentação da ART de execução da obra em questão.

7.2 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada de toda documentação necessária, em conformidade com a legislação vigente. Somente serão pagos os serviços executados e os materiais utilizados.

7.3 As Notas Fiscais só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sendo que caso haja erros, serão de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

7.4 É de inteira responsabilidade da contratada a entrega ao Município de Ibatiba dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração por este Município dos prazos estabelecidos.

7.5 Não constituem motivos de pagamento pelo Município de Ibatiba serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida neste Projeto Básico e seus anexos.

7.6 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

8.0 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

a1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a "sentença homologatória do plano de recuperação".

b) Comprovante de Depósito de Caução de participação. A licitante deverá apresentar comprovante de recolhimento obtido junto à Tesouraria da Prefeitura de Ibatiba-ES, de Garantia de Proposta, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para a execução dos serviços, de acordo com o Inciso III do Art. 31, da Lei nº 8.666/93, com validade de 90 (noventa) dias contados da data da apresentação da proposta, dentre as seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, com depósito na tesouraria do Município, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

- Seguro-Garantia;

- Fiança Bancária.

c) A Garantia de Proposta deverá ser protocolada na Tesouraria do Município, impreterivelmente, até às 16h00 do último dia útil anterior a data marcada para a realização da sessão de recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta.

d) A fim de proteger a Entidade de Licitação, será apropriada a Garantia de Proposta oferecida quando:

- A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta, e;

- A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato ou não apresentar a garantia de execução contratual, conforme exigido neste Edital.

e) A Garantia de Proposta da licitante não vencedora ser-lhe-á restituída, mediante requerimento no prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato pela adjudicatária, ou após o período de validade da proposta, valendo o que ocorrer primeiro;

f) Cópia da Garantia de Proposta deverá fazer parte do envelope de nº 01, correspondente à "1ª FASE/HABILITAÇÃO", devendo ser apresentada em original e cópia, inclusive cópia do depósito, quando se tratar de garantia efetuada por depósito em dinheiro.

g) Demonstrações contábeis do último exercício social, apresentadas na forma da lei (observando as Resoluções do CFC Nº 1.255/2009 e/ou Nº 1.418/2012, devidamente registradas na Junta Comercial ou órgão competente, comprovando a boa situação financeira da empresa.

h) O balancete de verificação do período também deverá ser apresentado junto com as Demonstrações, não em substituição a alguma delas, mas como informação adicional para esclarecimento de dúvidas na análise das informações. Não será aceita a apresentação do balancete isoladamente, ou balanços provisórios.

i) Nos casos de empresa recém-constituída, deverão ser apresentadas cópias do Balanço de Abertura (incluindo Termo de Abertura e Encerramento), devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

j) Para efeito de avaliação da capacidade econômico-financeira dos licitantes, conforme §1º e §5º do Art. 31, da Lei Federal 8.666/93, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de boa situação financeira, sendo a mesma avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), que deverão ser igual ou superior a 1,0 para que o licitante seja considerado apto financeiramente.

k) O Índice de Liquidez Geral – ILG – mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro), tendo por base os dados constantes no respectivo Balanço Patrimonial apresentado, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

l) O índice de Liquidez inferior a 1.0 desqualifica a empresa licitante, exceto para os casos de empresas recém constituídas.

m) A empresa deverá apresentar o cálculo acima junto com as Demonstrações Contábeis do último exercício social.

9.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 **A licitante deverá apresentar:**

a) Inscrição ou registro **da licitante e do responsável técnico junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia, ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo** competente da região a que estiver vinculada a licitante, caso a licitante for de outro Estado apresentar registro/visto do Conselho do Estado do Espírito Santo, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b) Para execução de trabalhos em altura, definido pela NR-35 como "toda atividade executada acima de 2,00 (dois metros) do nível inferior, onde haja risco de queda", a empresa deverá comprovar **no ato da assinatura do contrato**, que possui em seu quadro de funcionários, no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, ou engenheiro de segurança do Trabalho. A comprovação do vínculo profissional com a empresa licitante deverá ser efetuada através de Contrato (devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas em cartório) ou Carteira Assinada;

c) Além de atender a Alínea "b" conforme descrito acima, a licitante deverá atender ainda as demais Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que compreendem toda a execução dos serviços que integram ao objeto licitado;

d) Declaração de visita do local onde serão executados as obras/serviços **ou** declaração de que abriu mão de realizar a mesma, emitida pela própria licitante, nos termos do subitem 5.1 e 5.3 deste Projeto Básico, assinada pelo(s) o(s) Responsável (is) Técnico(s) e Representante Legal da empresa.

e) **Atestado de Capacidade técnica Profissional** (recomenda-se mais de um), fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado à profissional habilitado e vinculado no Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA ou CAU, como responsável técnico da empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

f) O (s) atestado (s) mencionado (s) no item 9.1 alínea "E" deverá (ão) estar acompanhado (s) de **Certidão**

de Acervo Técnico (CAT/CREA ou CAU), com carimbo e rubrica do CREA ou CAU.

g) O profissional responsável técnico, através dos documentos apresentados solicitados e descritos no item 9.1 alínea "F", deverão comprovar a execução de parcela de maior relevância técnica, que são elas:

- Piso quadra poliesp. 25 = Mpa, esp= 10cm, armado com tela Q138, concret camada única bombeável c/ britan.01, acabamento sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. Preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endur;

- Pintura à base de epoxi, marcas de referencia Suvinil, coral ou Novacor, em faixas com largura de 5cm, para demarcação de quadras de esportes;

- Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes;

- Aplicação de tinta a base epóxi sobre piso;

- Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizada, com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm;

- Blocos pré-moldado de concreto tipo pavi-s ou equivalante, espessura de 8 cm e resistencia a compressão mínima de 35 Mpa, assentados sobre colchão de pó de oedra na espessura de 10 cm.

h) Deverão ser apresentados Atestados compatíveis com o objeto licitado. Não serão aceitos para comprovação da capacitação técnico-profissional atestado de:

- Gerenciamento; fiscalização; Coordenação de Obras e/ou Elaboração de Projetos.

10.0 PROPOSTA FINANCEIRA

10.1 A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Projeto Básico, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste Projeto Básico e seus Anexos constitutivos.

A **Proposta Financeira – invólucro nº 02 (dois)** constitui-se dos seguintes documentos:

a) O Termo de Proposta – integrante deste Projeto Básico, deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira e conter o valor global para a execução do objeto desta licitação, conforme a Planilha Orçamentária de Obras em Anexo;

b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, e-mail, CNPJ e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;

c) Planilha Orçamentária de Obras com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante em **Anexo**, que é parte integrante deste Projeto Básico, observando-se

os preços máximos unitários e global orçado por essa Municipalidade;

d) Detalhamento do BDI ;

d1) No preenchimento do Quadro – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra.
d2) Deverá ser considerado no BDI o ISS do Município onde será executada a obra OU alíquota de faixa de faturamento no caso da contratada ser optante pelo Simples Nacional, para tanto, para comprovação deverá apresentar o extrato do Simples da mesma.

e) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha Orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, estabelecido no subitem 6.1 deste Projeto Básico;

e1) Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como, na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL.

10.2 As licitantes não poderão ultrapassar o BDI estimado pelo Município de Ibatiba-ES.

10.3 A Proposta Financeira deverá ser datada e **assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico**, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Orçamento de Obras do Município, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da obra, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

10.4 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.

11.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 A Comissão Técnica de Julgamento julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base na Lei nº 8.666/93, aquelas que:

a. Apresentarem preços unitários e/ou global superior ao valor orçado pelo Município de Ibatiba ou manifestamente inexequíveis;

b. Preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Projeto Básico;

c. Que não atenda às exigências contidas no Ato Convocatório, conforme Art. 40, VII c/c Art. 48 I da Lei nº 8.666/93;

d. Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme Art.40, VII, c/c Art.44,§ 2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pelo Município de Ibatiba, ou;

b) Valor orçado pelo Município de Ibatiba-ES.

11.3 Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o Menor Preço Global, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados pelo Município de Ibatiba, para execução das obras/serviços/fornecimento, objeto deste Projeto Básico.

12.0 REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste**:**

$$R = V\left[\frac{I1 - Io}{Io}\right]$$, onde:

"R" é o valor do reajustamento procurado; "V" é o valor contratual a ser reajustado;
"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;
"Io" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta.

12.2 Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – Col. 38 = custo nacional construção civil e obras públicas – por tipo de obra – terraplanagem – código A0157956 – FGV.

13.0 FISCALIZAÇÃO

13.1 A coordenação do contrato, bem como, a Fiscalização da execução da obra será realizada pelo Município de Ibatiba, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

13.2 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta a certidões comprobatórias.

13.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica

consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

13.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato.

13.5 Para a execução dos serviços de fornecimento e assentamento de blocos pré-moldados será exigido Laudo do Material comprovando a sua resistência mínima de 35 Mpa, sendo assinado pelo responsável técnico acompanhado do relatório de ensaio e ART do mesmo. Quanto o material será avaliado a sua característica visual e sua forma, sendo descartado qualquer material que não atenda as exigências da fiscalização.

13.6 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

13.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

13.8 Fica assegurado aos técnicos do Município de Ibatiba o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

13.9 A fiscalização será ampla, geral e irrestrita. Ficando na responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através do Setor de Divisão de Engenharia, tendo como fiscais a Servidora **Adélia Rosa de Souza,** Engenheira Civil com inscrição no CREA-ES 43801/D; o Servidor **Flavio Mendes Dias**, Engenheiro Civil com inscrição no CREA-ES 042397/D e o Servidor **Jonathan Barbosa da Silva**, Engenheiro Civil com inscrição no CREA-ES 038508/D.

14.0 RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO

14.1 Concluídos os serviços, a Contratada solicitará ao Município de Ibatiba, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

14.2 O Município de Ibatiba-ES terá o prazo de até 90 (noventa) dias para, através de Comissão**,** verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, aprovação da autoridade competente.

14.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, o Município de Ibatiba emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado pelo Gestor do Contrato (Secretário Municipal de Esportes e Lazer) e pelo representante legal do Município (Prefeito).

14.4 O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado à emissão de Laudo Técnico pelo Município de Ibatiba sobre todos os serviços executados.

14.5 A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado no subitem 14.1 acima é condicionante para:

a) Emissão, pelo Município de Ibatiba, do Atestado de Execução da obra;
b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).

14.6 Os resultados da Execução das obras, incluindo os desenhos originais e as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto da obra, serão de propriedade do Município de Ibatiba.

15.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, no setor de Engenharia do Município de Ibatiba.

15.2 Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.

15.3 A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com o Município de Ibatiba. Mesmo as comunicações via telefone devem ser ratificadas formalmente, e posteriormente, através de Protocolo na Sede da Prefeitura, ou ainda, pelo correio eletrônico e-mail: eng.ibatiba@gmail.com

15.4 Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.

15.5 Utilização de pessoal experiente, bem como, de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos.

15.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como, por aqueles que vier causar ao Município de Ibatiba e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação.

15.7 Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e reservatórios no local das obras/serviços e fornecimentos.

15.8 Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual.

15.9 Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Ibatiba, bem como, todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

15.10 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA e/ou

CAU do local de execução das obras eserviços.

15.11 Todos os acessos necessários para permitir à chegada ao local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.

15.12 A contratada deverá manter um Preposto, aceito pelo Município de Ibatiba, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (Art. 68 da Lei nº8.666/93).

15.13 Responsabilizar-se, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

15.14 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como, equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimento.

15.15 Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do Município de Ibatiba.

15.16 Durante a execução dos serviços e obras caberá à empresa contratada as seguintes medidas:

a) Manter no canteiro de obras um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., bem como, também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;

b) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a salubridade e a segurança no canteiro de serviços;

c) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços;

d) Na execução dos serviços e obras de construção objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

d1) Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;

d2) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas do Município de Ibatiba;

d3) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA e/ou CAU.

d4) Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente, no que diz respeito aos requisitos

mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

16.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Ibatiba, o atraso injustificado na execução do contrato, a inexecução total ou parcial do contrato, bem como, venha executá-lo fora das especificações e condições acordadas, e, ainda, impeça ou embarace, de alguma forma a fiscalização, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas, nos termos do Art. 81 c/c Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, podendo o Município de Ibatiba, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibatiba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Ibatiba pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.0 DEMAIS DOCUMENTOS

17.1 São ainda, documentos integrantes deste Projeto Básico, o CD-ROM contendo:

- Projeto Executivo (especificações técnica e Desenhos);
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Fisico-Financeiro;
- Composição de Custos;
- Detalhamento do BDI;
- Memorial Descritivo;
- Memorial de Cálculo;
- ART de orçamento;
- ART de Elaboração de Projeto.

ANEXO XII

PROJETO EXECUTIVO

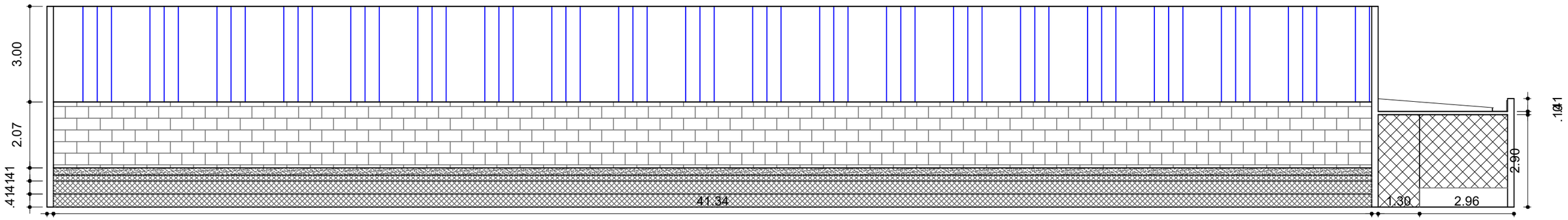

CORTE B-B"

Esc:1/125

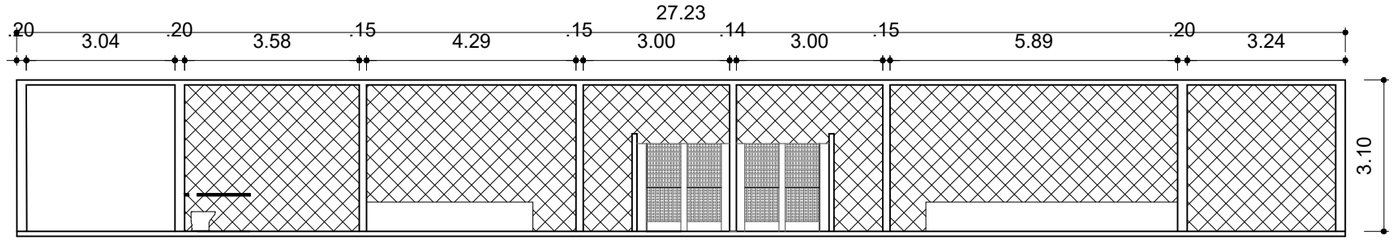

CORTE A-A"

Esc:1/125

TUBO GALVANIZADO Ø1" TRATADO
COM SUPERGALVITE - PINTURA ESMALTE
SINTÉTICO COR GRAFITE ESCURO - SUVINIL

FERRO LISO Ø1/2" TRATADO COM
DUAS DEMÃOS DE ZARCÃO UNIVERSAL

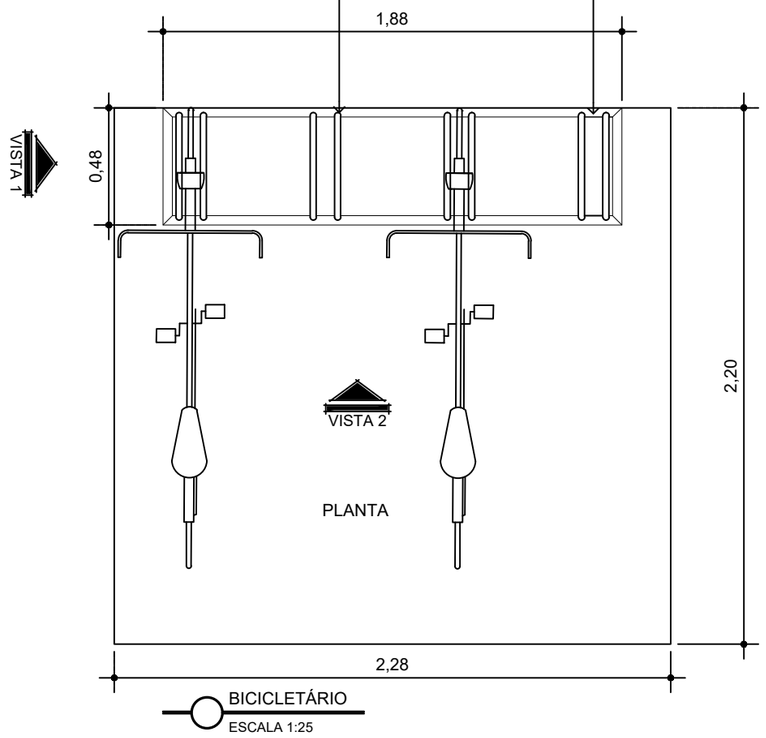

BICICLETÁRIO
ESCALA 1:25

FERRO LISO Ø1/2" TRATADO COM
DUAS DEMÃOS DE ZARCÃO UNIVERSAL

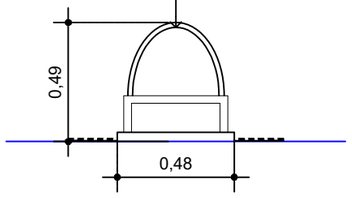

VISTA 1

FERRO LISO Ø1/2" TRATADO COM
DUAS DEMÃOS DE ZARCÃO UNIVERSAL

TUBO GALVANIZADO Ø1"
TRATADO COM SUPERGALVITE

BASE EM CONCRETO
A CADA 1,50 m (MÁXIMO)

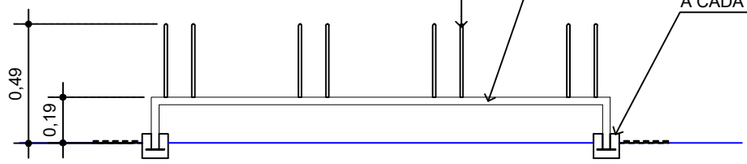

VISTA 2

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Descrição da obra:
REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FISÍCA EDEN FAUSTINO BERNARDES

Descrição da prancha:
CORTES E BICICLETÁRIO

Localização
RUA MANOEL TRINDADE,BAIRRO FLORESTA, IBATIBA-ES.

Responsavel Técnico:

Data:	Escala:	Prancha:
17/04/2018	INDICADA	03/09

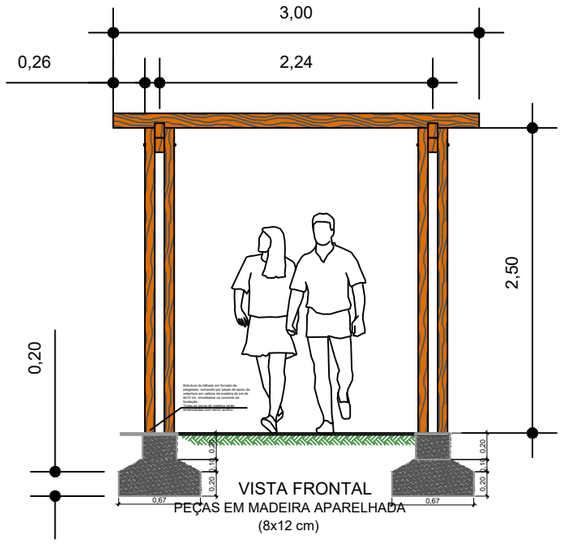

VISTA FRONTAL
PEÇAS EM MADEIRA APARELHADA
(8x12 cm)

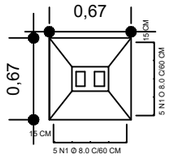

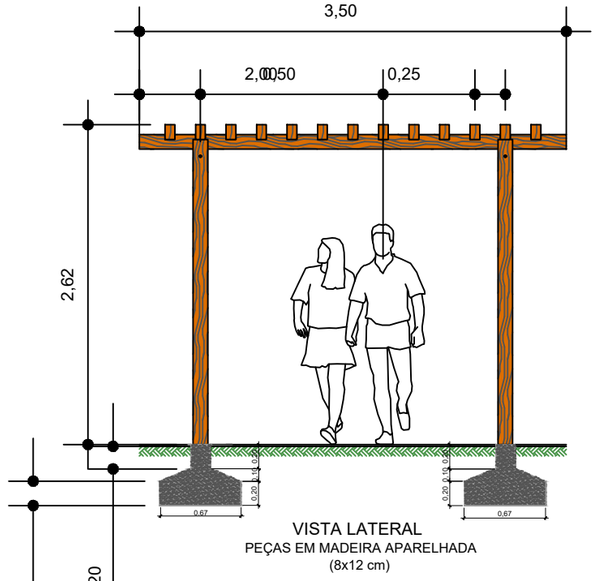

VISTA LATERAL
PEÇAS EM MADEIRA APARELHADA
(8x12 cm)

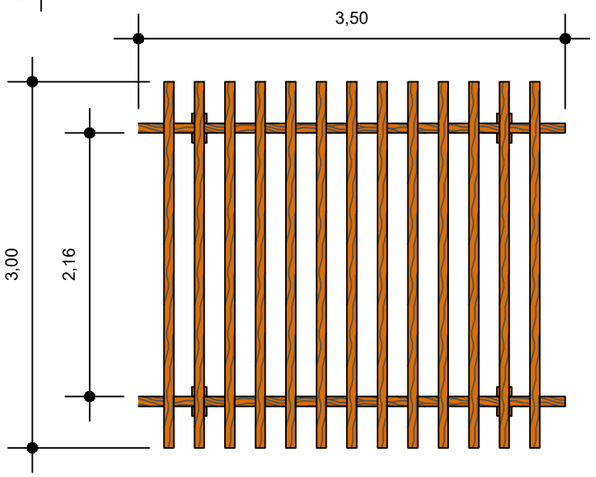

VISTA SUPERIOR
PEÇAS EM MADEIRA APARELHADA
(8x12 cm)

Quantitativo de aço para 1 pergolado completo

Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)
N1	Ø 8	10	15 — 60 — 15	80	3200	12,64
				Total+10%:		13,904

fck = 25 Mpa;

Detalhamaneto do Pergolado

Esc:1/75

Quantitativo de aço para 1 jogo de banco

Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)
N1	Ø 8	08	15 — 50 — 15	80	640	2,528
N2	Ø 8	08	15 — 30 — 15	60	960	3,792
				Total+10%:		6.952

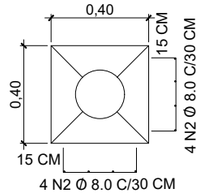

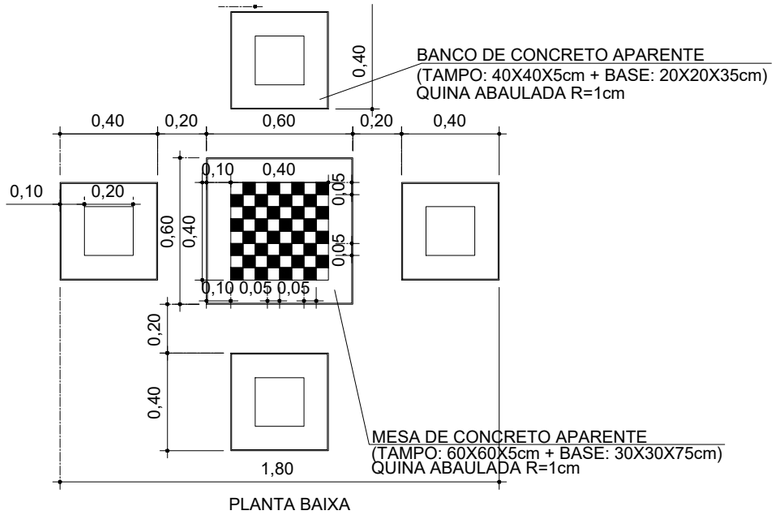

PLANTA BAIXA

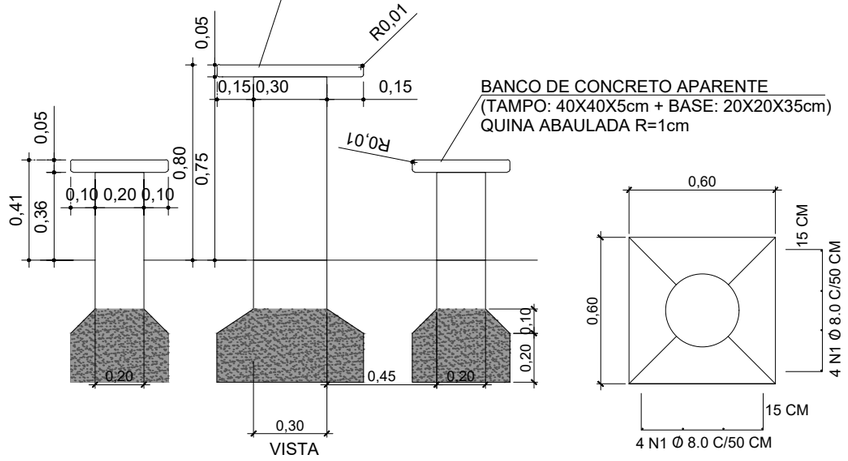

VISTA

Detalhamaneto da Mesa de Jogos

Esc:1/25

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Descrição da obra:
REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FISÍCA EDEN FAUSTINO BERNARDES

Descrição da prancha:
DETALHAMENTO DO PERGOLADO E BANCO

Localização
RUA MANOEL TRINDADE,BAIRRO FLORESTA, IBATIBA-ES.

Responsavel Técnico:

Data:	Escala:	Prancha:
17/04/2018	INDICADA	08/09

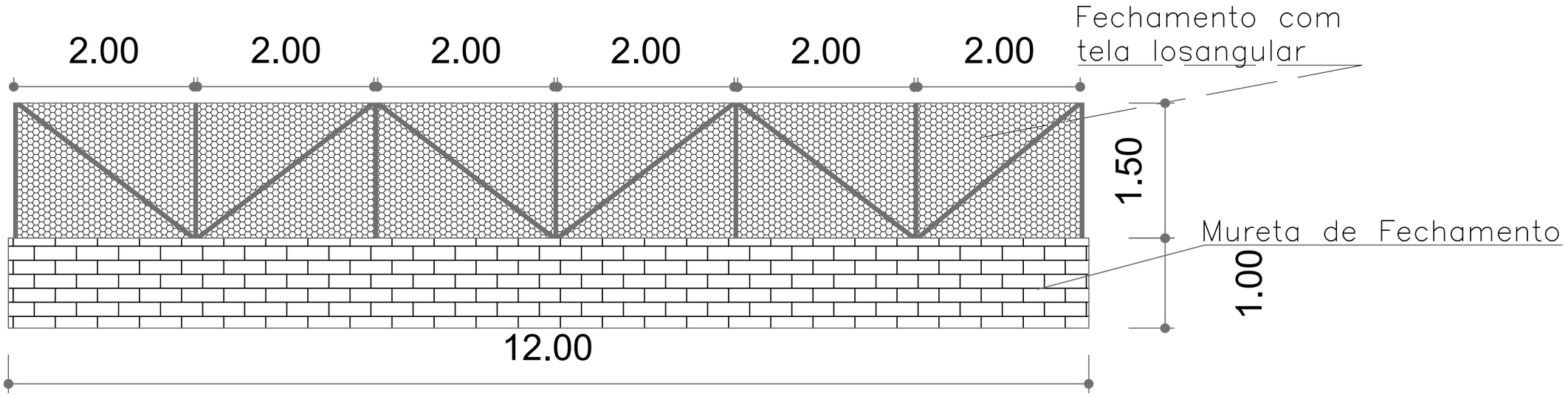

Lateral Playgraud Vista 1

Esc:1/50

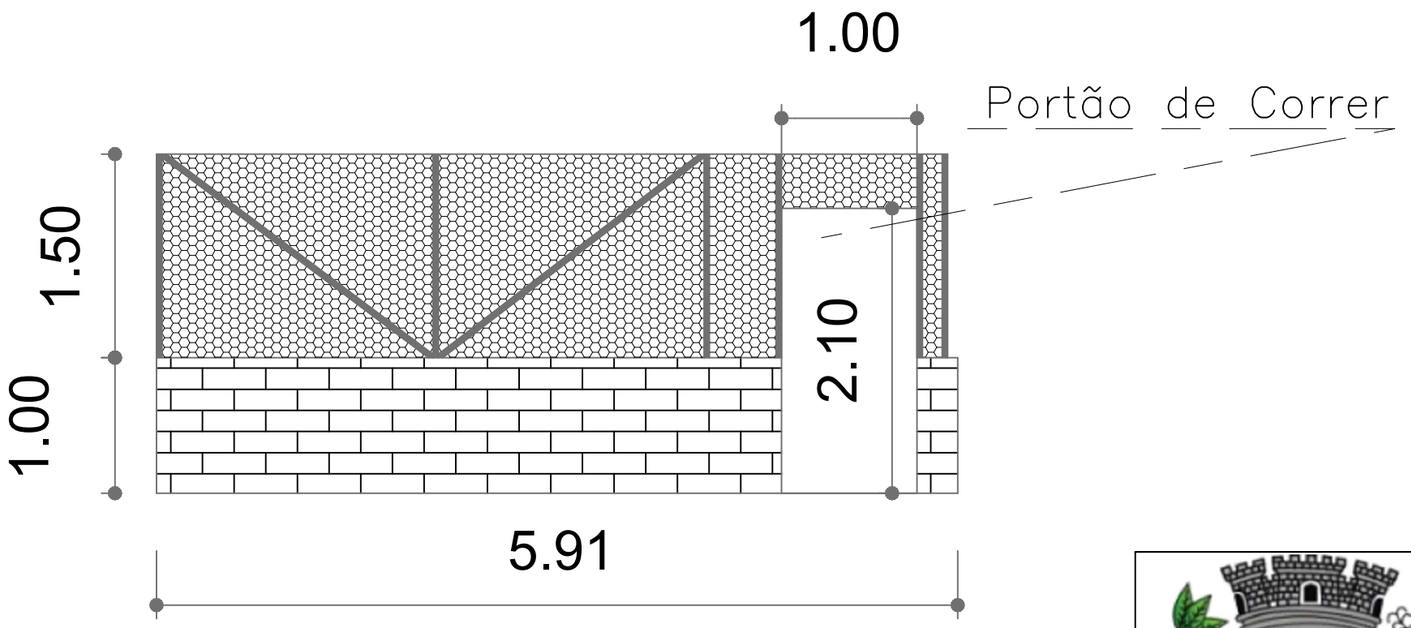

Entrada Playgraud Vista 2

Esc:1/50

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Descrição da obra: REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FISÍCA EDEN FAUSTINO BERNARDES

Descrição da prancha: VISTAS PLAYGRAUD

Localização: RUA MANOEL TRINDADE,BAIRRO FLORESTA, IBATIBA-ES.

Responsavel Técnico:

Data:	Escala:	Prancha:
17/04/2018	INDICADA	09/09

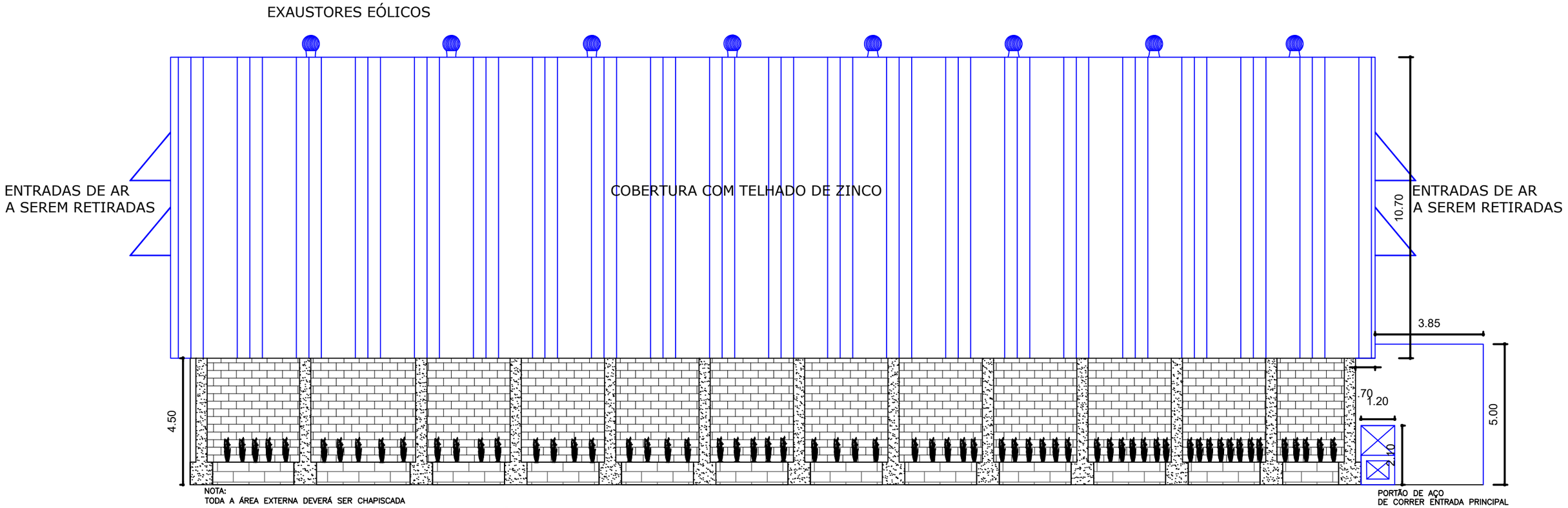

FACHADA LATERAL GINÁSIO DE ESPORTES.

Esc:1/140

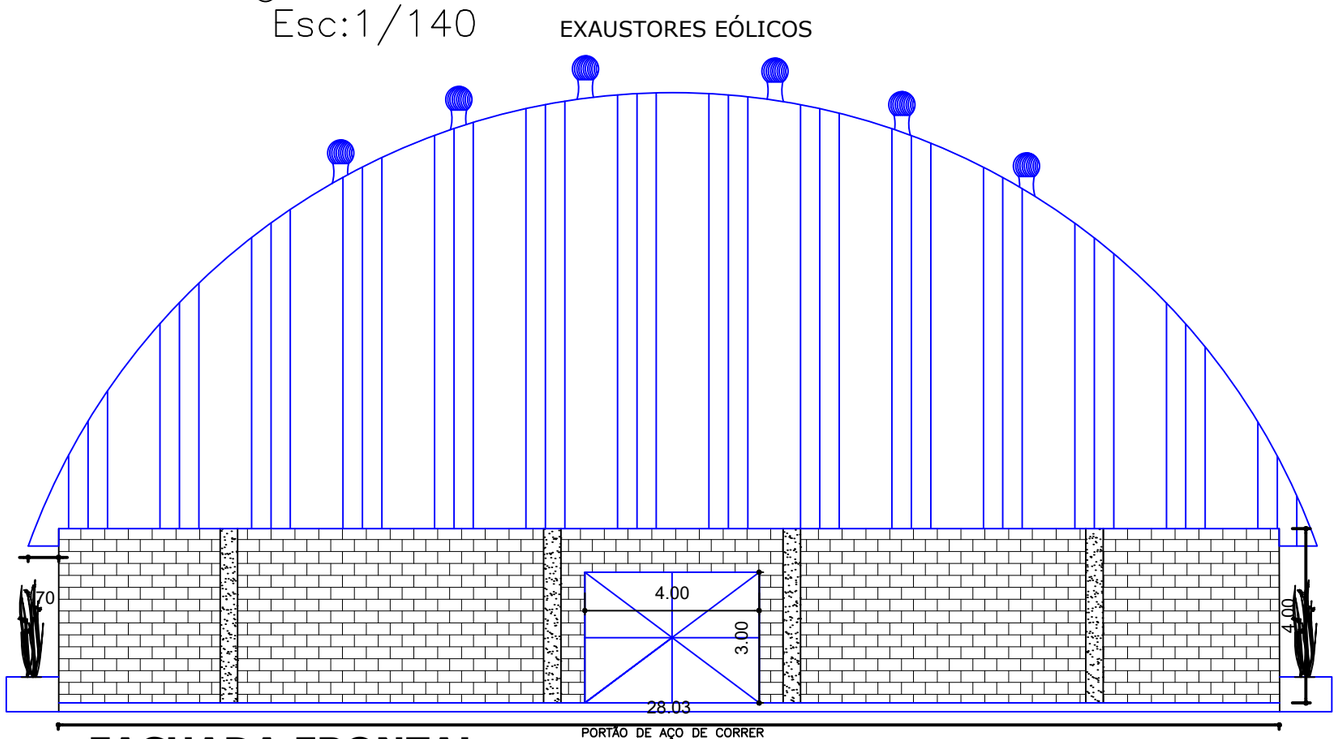

FACHADA FRONTAL

Esc:1/150

NOTA: TODAS AS ABERTURAS EXISTENTES NA PARTE DA COBERTURA DO GINÁSIO DEVERÃO SER FECHADAS COM TELA DE PROTEÇÃO CONTRA POMBOS E OUTROS VETORES.

NOTA: AS ABERTURAS DE VENTILAÇÃO FRONTAIS E POSTERIORES DEVERÃO SER FECHADAS FICANDO POR CONTA DOS EXAUSTORES EOLICOS TODA A VENTILAÇÃO.

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Descrição da obra:
REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FISÍCA EDEN FAUSTINO BERNARDES

Descrição da prancha:
FACHADA FRONTAL E LATERAL

Localização
RUA MANOEL TRINDADE,BAIRRO FLORESTA, IBATIBA-ES.

Responsavel Técnico:

Data:	Escala:	Prancha:
17/04/2018	INDICADA	04/09

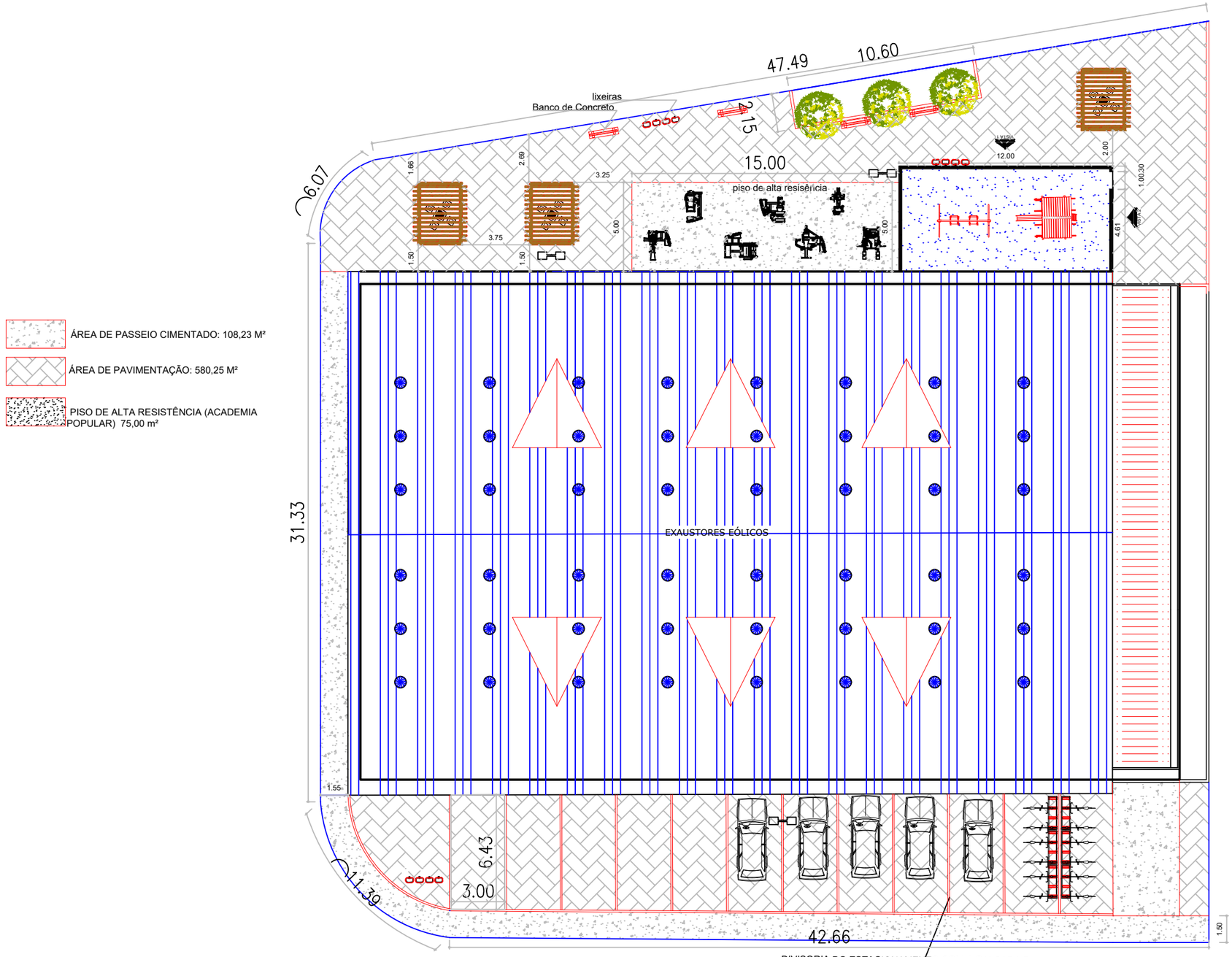

ÁREA DE PASSEIO CIMENTADO: 108,23 M²

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 580,25 M²

PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (ACADEMIA POPULAR) 75,00 m²

DIVISORIA DO ESTACIONAMENTO COM A CALÇADA PARALELA COM A RUA SERA DE MEIO FIO PRE-MOLDADO E A DIVISORIA DAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO, SERÃO EXECUTADOS COM BLOCOS DE CONCRETO DO TIPO TIJOLIM HOLANDES NA HORIZONTAL NA COR VERMELHA.

LAYOUT DE PAGINAÇÃO ÁREA EXTERNA

Esc:1/250

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Descrição da obra:
REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FISÍCA EDEN FAUSTINO BERNARDES

Descrição da prancha:
PLANTA DE PAGINAÇÃO DA ÁREA EXTERNA

Localização
RUA MANOEL TRINDADE,BAIRRO FLORESTA, IBATIBA-ES.

Responsavel Técnico:

Data:	Escala:	Prancha:
17/04/2018	INDICADA	06/09

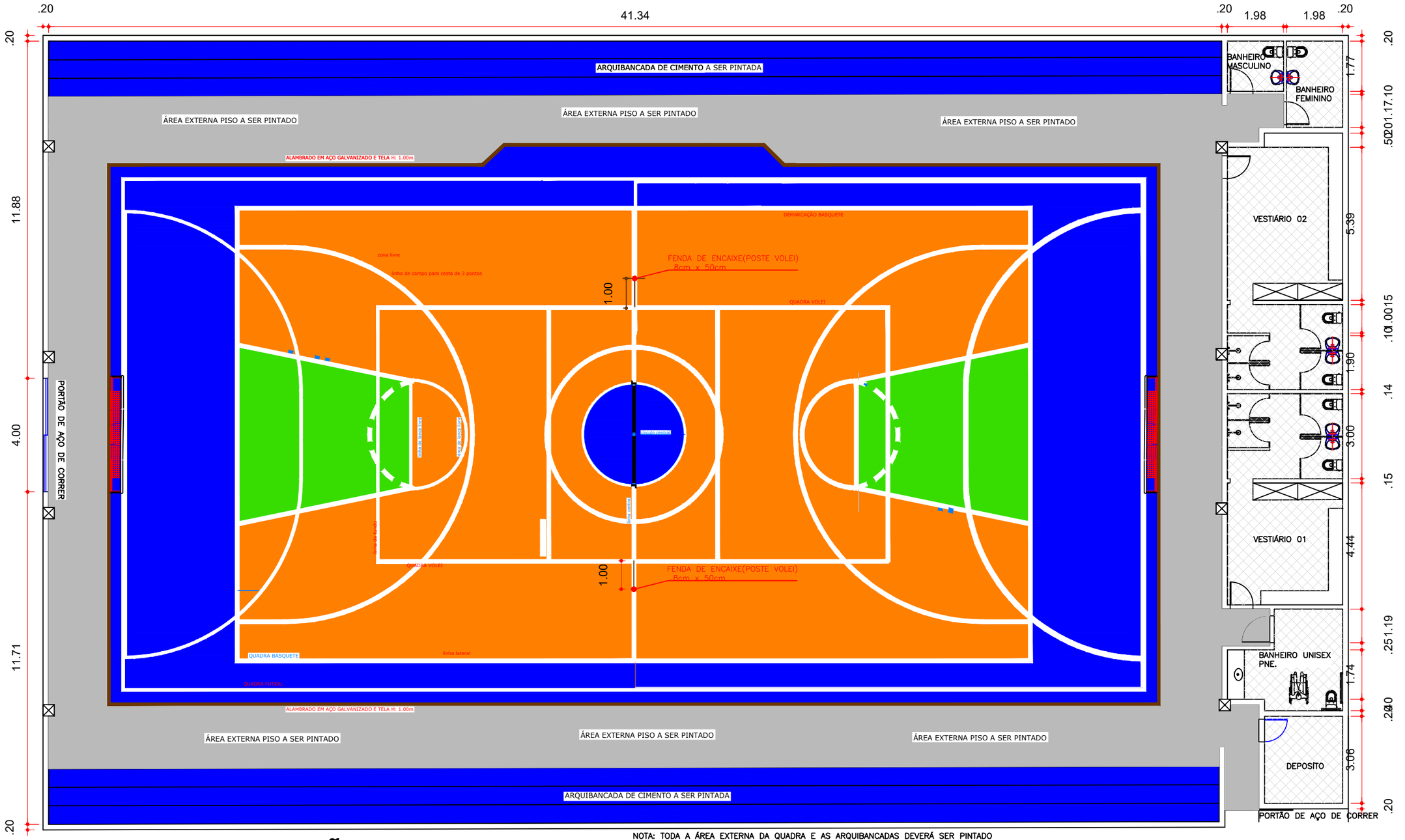

NOTA: TODA A ÁREA EXTERNA DA QUADRA E AS ARQUIBANCADAS DEVERÁ SER PINTADO COM TINTA PARA PISO A BASE DE RESINA ACRÍLICA SOBRE PISO DE CONCRETO.

PLANTA DE PAGINAÇÃO DOS PISOS

Esc:1/140

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Descrição da obra:
REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FISÍCA EDEN FAUSTINO BERNARDES

Descrição da prancha:
PLANTA DE PINTURA DO PISO E DE FAIXAS

Localização
RUA MANOEL TRINDADE,BAIRRO FLORESTA, IBATIBA-ES.

Responsavel Técnico:

Data:	Escala:	Prancha:
17/04/2018	INDICADA	07/09

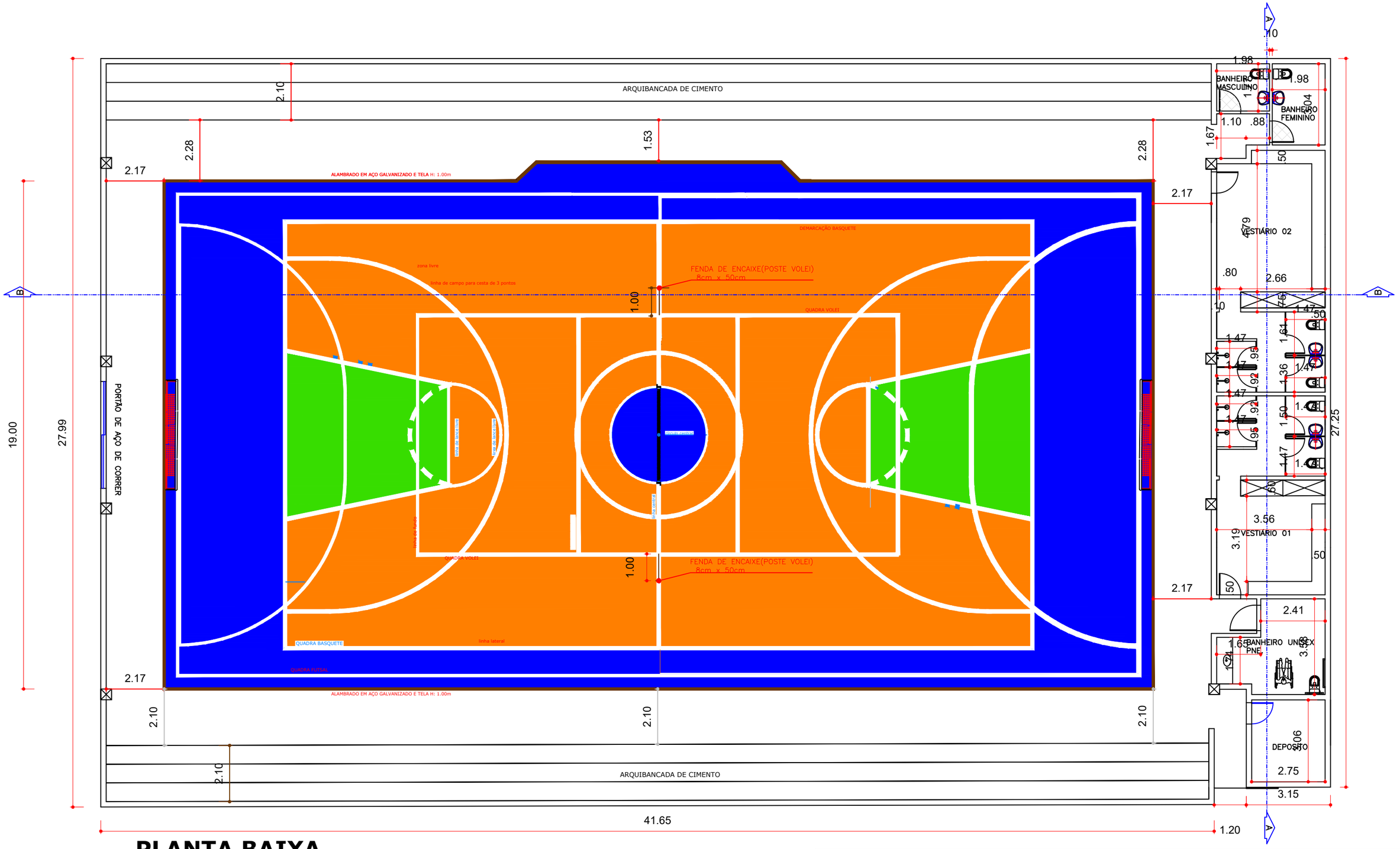

PLANTA BAIXA

Esc:1/130

Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Descrição da obra:	REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FISÍCA EDEN FAUSTINO BERNARDES
Descrição da prancha:	PLANTA BAIXA
Localização	RUA MANOEL TRINDADE,BAIRRO FLORESTA, IBATIBA-ES.
Responsavel Técnico:	

Data:	Escala:	Prancha:
17/04/2018	INDICADA	01/09

OBS: COBERTURA COM TELHADO DE ZINCO EXISTENTE

OBS: COBERTURA COM TELHADO DE FIBROCIMENTO A SER CONSTRUIDO.

42.94

29.40

27.25

calha

EXAUSTORES EÓLICOS

PLANTA DE COBERTURA

Esc:1/150

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Descrição da obra:
REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FISÍCA EDEN FAUSTINO BERNARDES

Descrição da prancha:
PLANTA DE COBERTURA

Localização
RUA MANOEL TRINDADE,BAIRRO FLORESTA, IBATIBA-ES.

Responsavel Técnico:

Data:	Escala:	Prancha:
17/04/2018	INDICADA	05/09

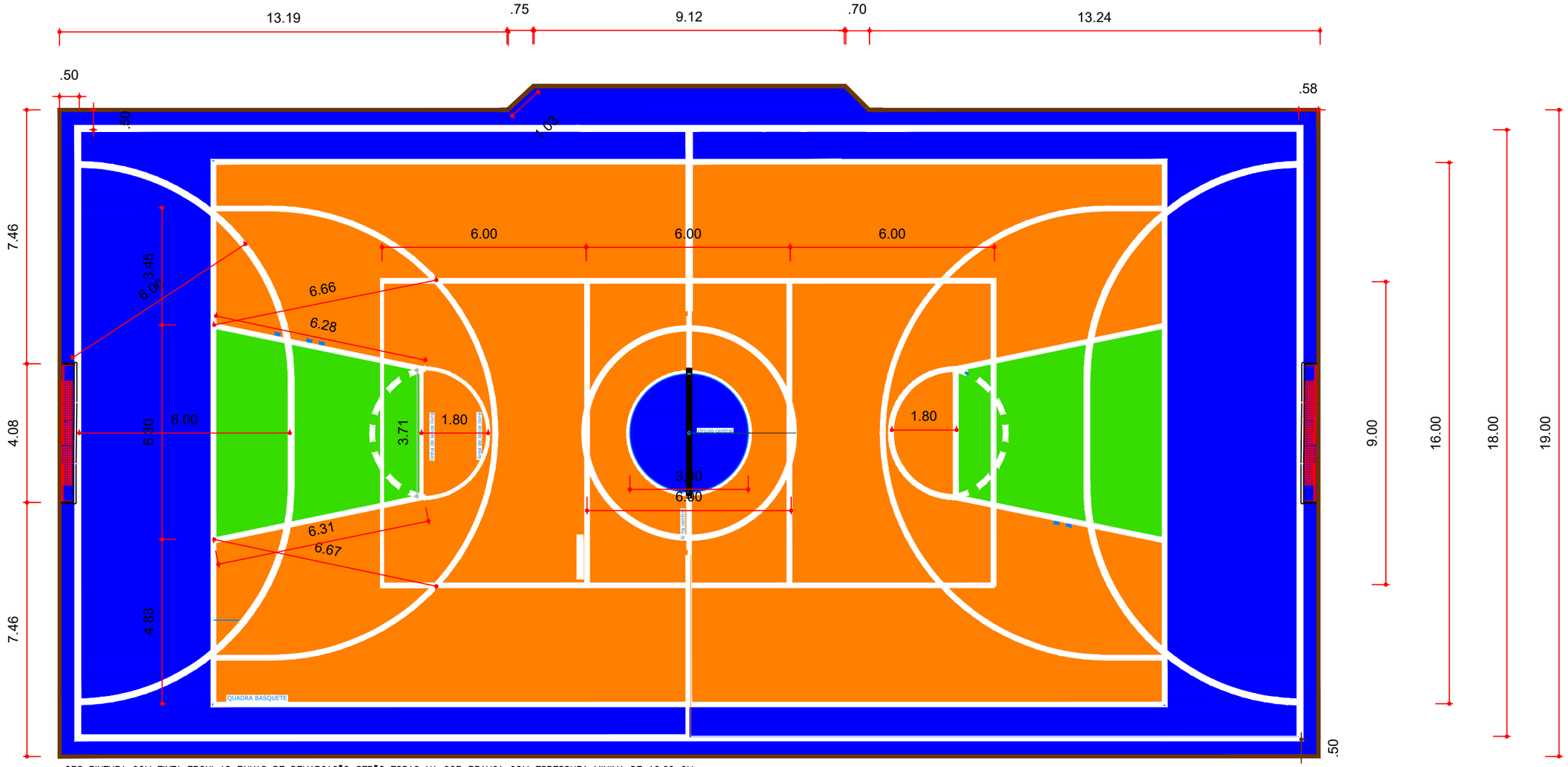

OBS.:PINTURA COM TINTA EPOXI AS FAIXAS DE DEMARCAÇÃO SERÃO TODAS NA COR BRANCA COM ESPESSURA MINIMA DE 10,00 CM
AS CORES DE FUNDO DA QUADRA SERÃO CONFORME DEMOSNTRADOS EM PROJETO.

PLANTA MÉTRICA

Esc:1/130

18.00

28.00

36.00

37.00

IBATIBA 07-11 ES 1981

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Descrição da obra:
REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FISÍCA EDEN FAUSTINO BERNARDES

Descrição da prancha:
PLANTA METRICA QUADRA

Localização
RUA MANOEL TRINDADE,BAIRRO FLORESTA, IBATIBA-ES.

Responsavel Técnico:

Data:	Escala:	Prancha:
17/04/2018	INDICADA	02/09

ANEXO XIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADOS
TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO IOPES JUNHO/2018 (LS=128,33%; BDI=25,90%)

OBRA :REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA "EDEN FAUSTINO BERNARDO" FLORESTA - IBATIBA-ES | **BAIRRO** | DATA BASE JUNHO/2018 | BDI: 25,9%

Local: Rua Manoel Luiz Trindade - Ibatiba/ES

TABELA REFER.	CÓDIG. REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PR UNITÁRIO S/ BDI	PR UNIT. C/ BDI	TOTAL
		1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
SINAPI	74209	1.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	8,00	R$ 335,72	R$ 422,67	R$ 3.381,36
IOPES	010230	2.1.9	Retirada de pintura antiga a base de PVA.	M²	431,20	R$ 3,91	R$ 4,92	R$ 2.121,50
							SUB-TOTAL 01	R$ 5.502,86
		2	**VESTIÁRIO**					
		2.1	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**					
SINAPI	97633	2.1.1	Demolição de revestimento cerâmico, de forma manual sem reaproveitamento	M²	27,00	R$ 14,20	R$ 17,87	R$ 482,49
IOPES	010206	2.1.2	Demolição de revestimento com azulejos	M²	57,37	R$ 30,62	R$ 38,55	R$ 2.211,69
IOPES	010239	2.1.3	Retirada de divisórias com reaproveitamento	M²	31,50	R$ 23,50	R$ 29,58	R$ 931,77
SINAPI	97644	2.1.4	Remoção de portas de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	M²	3,36	R$ 9,65	R$ 12,14	R$ 40,79
SINAPI	97647	2.1.5	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento.AF_12/2017	M²	1,44	R$ 10,62	R$ 13,37	R$ 19,25
SINAPI	97622	2.1.6	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual sem reaproveitamento	M³	1,4	R$ 35,65	R$ 44,88	R$ 62,20
IOPES	010224	2.1.7	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	M²	19,20	R$ 10,78	R$ 13,57	R$ 260,54
SINAPI	97663	2.1.8	Remoção de louças, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	UND	4,00	R$ 7,85	R$ 9,88	R$ 39,52
		2.1.2	**TRANSPORTE**					
SINAPI	72897	2.1.2.1	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³	M³	1,39	R$ 17,77	R$ 22,37	R$ 31,00
SINAPI	72900	2.1.2.2	Transporte de entulho com caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada, DMT 0,5 A 1,0 KM	M³	1,39	R$ 5,56	R$ 7,00	R$ 9,73
							SUB-TOTAL 2.1	R$ 4.088,00
		2.2	**ESQUADRIAS**					
			ESQUADRIAS METÁLICAS					
SINAPI	91341	2.2.1	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação	M²	22,16	R$ 743,21	R$ 935,70	R$ 20.730,43
SINAPI	90843	2.2.2	Kit porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 80x210 CM, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças montagem e instalação do batente, fechadura com execução de furo - fornecimento e instalação.	UND	5,00	R$ 655,18	R$ 824,87	R$ 4.124,35
SINAPI	90844	2.2.3	Kit porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão médio, 90x210 CM, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças montagem e instalação do batente, fechadura com execução de furo - fornecimento e instalação.	UND	1,00	R$ 681,64	R$ 858,18	R$ 858,18
SINAPI	94559	2.2.4	Janela de aço basculante, fixação com argamassa, sem vidros, padronizada	M²	1,44	R$ 454,29	R$ 571,95	R$ 823,60
SINAPI	72116	2.2.5	Vidro liso comum transparente, espessura 3mm	M²	1,44	R$ 113,01	R$ 142,27	R$ 204,86
SINAPI	6082	2.2.6	Pintura em verniz sintético brilhante em madeira, três demãos	M²	16,80	R$ 14,41	R$ 18,14	R$ 304,75
							SUB-TOTAL 2.2	R$ 26.536,56
		2.3	**PAREDES E PAINEIS**					
SINAPI	87496	2.3.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida menos que 6m², sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual. AF_06/2014	M²	80,38	R$ 63,79	R$ 80,31	R$ 6.455,31
SINAPI	79627	2.3.2	Divisória em granito branco polido, esp. 3cm, assentado com argamassa traço 1:4, arremate com cimento branco, exclusive ferragens.	M²	12,85	R$ 310,52	R$ 390,94	R$ 5.024,36
SINAPI	87878	2.3.3	Chapisco aplicado em alvenaria e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_06/2014	M²	80,38	R$ 2,88	R$ 3,62	R$ 290,97
SINAPI	87530	2.3.4	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas.	M²	80,38	R$ 25,39	R$ 31,96	R$ 2.568,94
SINAPI	87532	2.3.5	Emboço, para recebimento de cerâmica, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicado manualmente em faces internas de paredes, para ambiente com área entre 5m² e 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas. AF_06/2014.	M²	80,38	R$ 24,45	R$ 30,78	R$ 2.474,09
SINAPI	87265	2.3.6	Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes	M²	282,06	R$ 54,36	R$ 68,43	R$ 19.301,36
							SUB-TOTAL 2.3	R$ 36.115,03
		2.4	**TETOS E FORROS**					
SINAPI	88486	2.4.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em teto, duas demãos. AF_06/2014	M²	100,89	R$ 8,73	R$ 10,99	R$ 1.108,78
							SUB-TOTAL 2.4	R$ 1.108,78
		2.5	**PISOS**					
SINAPI	130219	2.5.1	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada extra de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10m²	M²	98,90	R$ 25,30	R$ 31,85	R$ 3.149,97
SINAPI	87622	2.5.2	contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual aplicado em páreas secas sobre laje aderido, espessura 2cm.	M²	98,90	R$ 21,59	R$ 27,18	R$ 2.688,11
							SUB-TOTAL 2.5	R$ 5.838,08
		2.6	**INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO**					
SINAPI	89957	2.6.4	Ponto de consumo terminal de água fria (sub-ramal) com tubulação de pvc, dn25mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgos e chumbamento em alvenaria. AF_12/2014.	UND	4,00	R$ 98,80	R$ 124,38	R$ 497,52
IOPES	140705	2.6.6	Ponto de esgoto primário (vaso sanitário)	pt	7,00	R$ 75,70	R$ 95,30	R$ 667,10
IOPES	140706	2.6.7	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etc....)	pt	11,00	R$ 58,20	R$ 73,27	R$ 805,97
IOPES	140708	2.6.8	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100x40 mm c/ grelha em pvc.	pt	6,00	R$ 55,15	R$ 69,43	R$ 416,58
SINAPI	86888	2.6.9	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - fornecimento e instalação	UND	7,00	R$ 334,64	R$ 421,31	R$ 2.949,17
SINAPI	86939	2.6.10	Lavatório de louça branca com coluna, 44 x 3,55 cm, padrão popular incluso sifão flexível em pvc, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada padrão popular - fornecimento e instalação	UND	6,00	R$ 236,35	R$ 297,56	R$ 1.785,36
SINAPI	86895	2.6.11	bancada de granito cinza polido para lavatório 0,50 x 0,60 m fornecimento e instalação.	UND	1,00	R$ 168,44	R$ 212,06	R$ 212,06
SINAPI	86901	2.6.12	Cuba de embutir oval em louça branca, 35 x 50cm ou equivalente - fornecimento e instalação.	UND	1,00	R$ 100,93	R$ 127,07	R$ 127,07
SINAPI	86906	2.6.13	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - fornecimento e instalação	UND	1,00	R$ 61,63	R$ 77,59	R$ 77,59
IOPES	160316	2.6.14	Caixa de inspeção em PVC, Diâm. 300mm, , ref TEL-552, marca de referencia Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	UND	4,00	R$ 61,77	R$ 77,76	R$ 311,04
SINAPI	95544	2.6.15	Papeleira de parede em metal cromado sem tampa, incluso fixação. Af_10/2016	UND	10,00	R$ 44,83	R$ 56,44	R$ 564,40
							SUB-TOTAL 2.5	R$ 8.413,86
		2.7	**INSTALAÇÕES ELETRICAS**					
IOPES	150306	2.7.1	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento.	UND	1,00	R$ 326,35	R$ 410,87	R$ 410,87
IOPES	151801	2.7.2	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm2 (16.2m) e caixa estampada 4x4" (1 und)	UND	14,00	R$ 123,71	R$ 155,75	R$ 2.180,50
IOPES	151803	2.7.3	Ponto padrão de tomada 2 pólos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5.0m), fio isolado PVC de 2.5mm² (16.5m) e caixa estampada 4x2"	UND	15,00	R$ 126,35	R$ 159,07	R$ 2.386,05
IOPES	151809	2.7.4	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3.3m), fio isolado PVC de 2.5mm² (17.2m) e caixa estampada 4x2" (1und)	UND	4,00	R$ 111,15	R$ 139,93	R$ 559,72
IOPES	151811	2.7.5	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois polos mais terra 10A/250V - considerandoeletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm² (19,4m) e caixa estampada 4x2".	UND	4,00	R$ 132,26	R$ 166,51	R$ 666,04
IOPES	049503	2.7.6	Fita isolante NR 33 - 19mm x 20m	UND	5,00	R$ 18,94	R$ 23,84	R$ 119,20
IOPES	180115	2.7.7	Luminária tipo globo de plástico 9x4", inclusive plafonier	UND	15,00	R$ 49,39	R$ 62,18	R$ 932,70
SINAPI	93656	2.7.8	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 25A - fornecimento e instalação AF_04/2017	UND	3,00	R$ 11,20	R$ 14,10	R$ 42,30
SINAPI	93657	2.7.9	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 32A - fornecimento e instalação AF_04/2018	UND	3,00	R$ 12,21	R$ 15,37	R$ 46,11
SINAPI	93659	2.7.10	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 50A - fornecimento e instalação AF_04/2020	UND	1,00	R$ 19,92	R$ 25,07	R$ 25,07
IOPES	142201	2.7.11	Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1/2" a 1"	M	12,00	R$ 7,88	R$ 9,92	R$ 119,04
							SUB-TOTAL 11	R$ 7.487,60
		2.8	**PINTURA**					
SINAPI	88487	2.8.1	Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA em paredes, duas demãos	M²	258,99	R$ 7,66	R$ 9,64	R$ 2.496,66
IOPES	010246	2.8.2	Lixamento de paredes com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta.	M²	258,99	R$ 2,30	R$ 2,89	R$ 748,48
							SUB-TOTAL 09	R$ 3.245,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADOS
TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO IOPES JUNHO/2018 (LS=128,33%; BDI=25,90%)

OBRA :REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA "EDEN FAUSTINO BERNARDO" FLORESTA - IBATIBA-ES — **BAIRRO** — DATA BASE JUNHO/2018 — BDI: 25,9%

Local: Rua Manoel Luiz Trindade - Ibatiba/ES

TABELA. REFER.	CÓDIG. REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PR UNITÁRIO S/ BDI	PR UNIT. C/ BDI	TOTAL
		2.9	**TELHADO**					
SINAPI	92543	2.9.1	Trama de madeira composta por terças para telhado de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termo acústica, incluso transporte vertical.	M²	140,00	R$ 15,86	R$ 19,96	R$ 2.794,40
SINAPI	92543	2.9.2	Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação.	M²	140,00	R$ 33,94	R$ 42,73	R$ 5.982,20
IOPES	090302	2.9.3	Rufo de chapa metálica nº 26 com largura de 30 cm.	M	28,00	R$ 21,92	R$ 27,59	R$ 772,52
IOPES	090312	2.9.4	Calha em chapa galvanizada com largura de 40cm	M	28,00	R$ 83,95	R$ 105,69	R$ 2.959,32
IOPES	090403	2.9.5	Platibanda de alvenaria de bloco cerâmico 10x20x20cm, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0,5:8, armada com pilares em concreto armado a cada 2m(h=1m), excl. revest.	M	38,00	R$ 78,51	R$ 98,84	R$ 3.755,92
IOPES	110302	2.9.6	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia lavada traço 1:0,5:6, espessura de 25mm.	M²	28,00	R$ 40,12	R$ 50,51	R$ 1.414,28
IOPES	160708	2.9.7	Pntura com tinta acrílica Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes externas a três demãos	M²	28,00	R$ 17,11	R$ 21,54	R$ 603,12
							SUB-TOTAL 09	R$ 18.281,76
							TOTAL VESTIÁRIO	**R$ 116.617,67**
		3	**QUADRA**					
		3.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
IOPES	010209	3.1.1	Demolição de alvenaria	M³	3,33	R$ 36,74	R$ 46,25	R$ 154,01
IOPES	010219	3.1.2	Demolição manual de concreto armado	M³	5,97	R$ 202,83	R$ 255,36	R$ 1.523,73
SINAPI	72897	3.1.3	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m³	M³	9,30	R$ 17,77	R$ 22,37	R$ 207,97
SINAPI	72900	3.1.4	Transporte de entulho com caminhão basculante 6m³, rodovia pavimentada, DMT 0,5 A 1,0 KM	M³	9,30	R$ 5,56	R$ 7,00	R$ 65,07
		3.1.1	**PISO**					
IOPES	200703	3.1.1.1	Pintura à base de epóxi, marcas de referencia Suvinil, coral ou Novacor, em faixas com largura de 5cm, para demarcação de quadras de esportes	M	480,42	R$ 22,29	R$ 28,06	R$ 13.480,58
SINAPI	72815	3.1.1.2	Aplicação de tinta a base epóxi sobre piso	M²	648,00	R$ 42,22	R$ 53,15	R$ 34.441,20
IOPES	200702	3.1.1.3	Piso de quadra poliesp.FCk25 Mpa, esp. +10cm. Armado com tela Q138, concret. camada única bombeável c/ brita n.1, acab. Supp. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamante. Preench. c/ mastique, base 5 cm solo brita	M²	28,08	R$ 72,81	R$ 91,66	R$ 2.573,81
IOPES	040809	3.1.1.4	Recomposição de concreto danificado, com utilização de argamassa Sika Grout ou equivalente (considerando esp. De 5 cm)	M²	4,00	R$ 318,16	R$ 400,56	R$ 1.602,24
IOPES	200704	3.1.1.5	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Novacor, sobre piso de concreto a duas demãos.	M²	508,54	R$ 24,40	R$ 30,71	R$ 15.617,24
		3.1.2	**ALAMBRADO**					
IOPES	040806	3.1.2.1	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	M²	85,30	R$ 16,17	R$ 20,35	R$ 1.735,85
SINAPI	74244/001	3.1.2.2	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizada, com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm.	M²	112,00	R$ 101,30	R$ 127,53	R$ 14.283,36
IOPES	160718	3.1.2.5	Pintura com tinta esmalte sintético, Suvinil, Coral e Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal.	M²	112,00	R$ 14,06	R$ 17,70	R$ 1.982,40
		3.1.2.6	**TELHADO**					
COMPOSIÇÃO	001	3.1.2.7	Tela losangular de arame fio 12 malha 2"revest. Com PVC.	M²	41,34	R$ 43,31	R$ 54,52	R$ 2.253,85
Mercado	001	3.1.2.8	Exaustores eólicos. Fornecimento e instalação.	UND	48,00	-	R$ 331,12	R$ 15.893,61
IOPES	200720	3.1.2.9	Form e assent de telhas de liga de alumínio e zinco (galvalume), ondulada, es. Mínima 0.43mm, alt, mínima de onda 17mm,sobrep. Lateral de uma onda e longgit. 200mm c/ Mínimo de 3 apoios, assent. c/ utiliz. De fitas anti-corrosiva.	M²	80,00	R$ 32,42	R$ 40,81	R$ 3.264,80
		3.1.3	**ACESSÓRIOS**					
IOPES	200707	3.1.3.1	Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3", com recuo, removível, dimensões oficiais 3x2m	UND	2,00	R$ 881,67	R$ 1.110,02	R$ 2.220,04
IOPES	200713	3.1.3.2	Rede para futebol de salão	UND	2,00	R$ 105,00	R$ 132,19	R$ 264,38
IOPES	200708	3.1.3.3	Conjunto de poste de voleibol de tubo de ferro galvanizado 3"e parte móvel de 21/2", inclusive carretilha, furo com tubo de ferro galvanizado de 31/2"e tampão de furo	UND	2,00	R$ 1.012,33	R$ 1.274,52	R$ 2.549,04
IOPES	200721	3.1.3.4	Rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para proteção de quadra de esportes	M²	1.532,91	R$ 11,43	R$ 14,39	R$ 22.058,57
IOPES	200705	3.1.3.5	Rede para voleibol com malha grossa, faixas de lona superior e inferior	UND	1,00	R$ 163,93	R$ 206,38	R$ 206,38
							SUB-TOTAL 03	R$ 136.378,13
		3.2	**PINTURA PAREDES**					
IOPES	160707	3.2.1	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes e forros, a três demãos	M²	503,60	R$ 16,49	R$ 20,76	R$ 10.454,73
IOPES	010246	3.2.2	Lixamento de paredes com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta.	M²	503,60	R$ 2,30	R$ 2,89	R$ 1.455,40
							SUB-TOTAL 3.5	R$ 11.910,13
		3.3	**INSTALAÇÕES ELETRICAS**					
IOPES	200722	3.3.1	Projetor marca de referência tecnowaltt PL400 MA com lâmpada Vapor de Mercúrio 400 W.	UND	30,00	R$ 387,83	R$ 488,27	R$ 14.648,10
IOPES	180102	3.3.2	Luminária para duas lâmpadas fluorescentes 40W, completa, c/ reator duplo 127-V partida rápida e alto fator de potência	UND	14,00	R$ 85,74	R$ 107,94	R$ 1.511,16
							SUB-TOTAL 3.6	R$ 16.159,26
		3.4	**ACABAMENTO EXTERNO**					
SINAPI	94992	3.4.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura de 6cm, armado	M²	168,22	R$ 47,66	R$ 60,00	R$ 10.093,31
IOPES	160710	3.4.2	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39 c/ resistencia mínima a compressão 2.5MPa, assentado com argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, espessura juntas 10mm e espessura paredes sem revestimento, 9cm	M²	10,00	R$ 36,65	R$ 46,14	R$ 461,40
IOPES	200206	3.4.3	Blocos pré-moldado de concreto tipo pavi-s ou equivalante, espessura de 8 cm e resistencia a compressão mínima de 35 Mpa, assentados sobre colchão de pó de oedra na espessura de 10 cm.	M²	580,25	R$ 50,76	R$ 63,90	R$ 37.077,84
IOPES	200202	3.4.4	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100cm, rejuntados com argamassa de cimento areia no traço de 1:3	M	161,66	R$ 35,19	R$ 44,30	R$ 7.161,53
IOPES	200702	3.4.5	Piso quadra poliesp. 25 = Mpa, esp= 10cm, armado com tela Q138, concret camada única bombeável c/ britan.01, acabamento sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. Preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endur.	M²	75,00	R$ 72,81	R$ 91,66	R$ 6.874,50
IOPES	200704	3.4.6	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Novacor, sobre piso de concreto a duas demãos.	M²	75,00	R$ 24,40	R$ 30,71	R$ 2.303,25
COMPOSIÇÃO	04	3.4.7	MURO DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS 10X20X20CM,C/ PILARES A CADA 2M, ESP. 10CM E H=1M, REVESTIDO COM CHAPISCO, REBOCO E PINTURA ACRILICA A 2 DEMAOS, INCL. PILARES, CINTAS E SAPATAS, EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO CAL E AREIA.	M	100,95		R$ 217,65	R$ 21.972,00
IOPES	200101	3.4.8	Alambrado com tela de arame fio 12, malha 2" revestido com PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1", inclusive portão, pintados com esmalte sobre fundo anti corrosivo.	M²	20,75	R$ 125,04	R$ 157,42	R$ 3.265,67
IOPES	200305	3.4.9	Fornecimento e espalhamento de areia mádia lavada.	M³	20,00	R$ 105,29	R$ 132,56	R$ 2.651,20
SINAPI	73967/001	3.4.10	Plantio de árvore, altura de 1.00m, em cavas de 80x80x80 cm	und	50,00	R$ 101,57	R$ 127,87	R$ 6.393,50
IOPES	210304	3.4.11	Banco de concreto armado aparente FCK=15MPa, com apoios de concreto, largura de 45cm, espessura de 7 cm e altura de 45cm.	M	6,60	R$ 177,10	R$ 222,96	R$ 1.471,53
COMPOSIÇÃO	01	3.4.12	Lixeira 50l com suporte conforme detalhes de projeto	UND	3,00		R$ 1.284,96	R$ 3.854,87
COMPOSIÇÃO	02	3.4.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERGOLADO CONFORME DETALHADO EM PROJETO, INCLUSIVE PINTURA EM VERNIZ TRÊS DEMÃOS E BASE DE CONCRETO ARMADO.	UND	3,00		R$ 4.648,98	R$ 13.946,92
COMPOSIÇÃO	05	3.4.14	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 11M PADRÃOP ESCELSA, INCL. LUMINARIA TIPO PÉTALA MOD. BETA II COM UMA LAMPADA VS 400W, REATOR ALTO FATOR DE POTENCIA 400W/220V E RELÉ FOTO ELETRICO, TECNOWATT OU EQUIVALENTE.	UND	3,00		R$ 4.766,33	R$ 14.298,97
COMPOSIÇÃO	09	3.4.15	ACADEMIA popular (aparelhos conforme descrito em memorial)		1,00	##########	R$ 28.962,13	R$ 28.962,12
COMPOSIÇÃO	07	3.4.16	Fornecimento e instalação de balanço de ferro triplo	UND	1,00	R$ 3.720,52	R$ 3.720,52	R$ 3.720,52
COMPOSIÇÃO	08		Fornecimento e instalação de Playground de madeira grande cercado de madeira.	UND	1,00		R$ 8.575,59	R$ 8.575,59
IOPES	200573	3.4.17	Bicicletário em tubo de ferro galvanizado 1"e ferro liso 1/2", inclusive pintura, conforme projeto padrão SEDU.	M	12,00	R$ 117,38	R$ 147,78	R$ 1.773,36
IOPES	200511	3.4.18	Banco de concreto aparente com tampo de 40 x 40 x 5 cm e base de 20x20x36 cm para mesa de jogos, conforme detalhe em projeto.	UND	3,00	R$ 136,79	R$ 172,21	R$ 516,63
SINAPI	85186	3.4.19	Poda de arvore, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção de entulho	UND	3,00	R$ 80,29	R$ 101,08	R$ 303,24
IOPES	030103	3.4.20	Escavação mecânica em material de 1a. Categoria.	M³	93,56	R$ 9,87	R$ 12,42	R$ 1.161,99
IOPES	010201	3.4.21	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto .	M²	60,00	R$ 15,92	R$ 20,04	R$ 1.202,40
							SUB-TOTAL 3.7	R$ 178.042,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SER EXECUTADOS
TABELA CUSTOS LABOR/CT-UFES PADRÃO IOPES JUNHO/2018 (LS=128,33%; BDI=25,90%)

OBRA :REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA "EDEN FAUSTINO BERNARDO" FLORESTA - IBATIBA-ES	BAIRRO		DATA BASE JUNHO/2018		BDI: 25,9%	
Local:	Rua Manoel Luiz Trindade - Ibatiba/ES					

TABELA REFER.	CÓDIG. REFER.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PR UNITÁRIO S/ BDI	PR UNIT. C/ BDI	TOTAL
		3.5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
IOPES	200576	3.5.1	Placa para inauguração de obra em aluminio polido e=4mm, dimensões 40x50 cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação.	und	1,00	R$ 591,06	R$ 744,14	R$ 744,14
IOPES	160718	3.5.2	Pintura com tinta esmalte sintético, Suvinil, Coral e Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão,em metal.	M²	29,04	R$ 14,06	R$ 17,70	R$ 514,00
IOPES	071107	3.5.3	Portão de ferro de abrir em barra chata e tubo, inclusive chumbamento	M²	5,04	R$ 445,28	R$ 560,60	R$ 2.825,42
IOPES	040806	3.5.4	Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão.	M²	24,00	R$ 16,17	R$ 20,35	R$ 488,40
IOPES	200402	3.5.5	Limpeza geral da obra (quadras, praças e jardins)	M²	1.776,96	R$ 0,76	R$ 0,95	R$ 1.688,11
							SUB-TOTAL 3.9	R$ 6.260,07
							TOTAL QUADRA 02	**R$ 348.749,93**
TOTAL GERAL							**R$**	**465.367,60**

ANEXO XIV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

CRONOGRAMA FÍSICO FINACEIRO

OBRA :REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA "EDEN FAUSTINO BERNARDO"

BAIRRO FLORESTA - IBATIBA-ES

LOCAL :RUA MANOEL TRINDADE - IBATIBA

DATA ELABORAÇÃO: 24/08/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	CUSTOS	PESO %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.502,86	1%	R$ 5.502,86						
2.1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	4.088,00	1%	R$ 2.044,00	R$ 2.044,00					
2.2	ESQUADRIAS	26.536,56	6%					R$ 7.960,97	R$ 10.614,62	R$ 7.960,97
2.3	PAREDES E PAINEIS	36.115,03	8%		R$ 10.834,51	R$ 10.834,51	R$ 14.446,01			
2.4	TETOS E FORROS	1.108,78	0%					R$ 554,39	R$ 554,39	
2.5	PISOS	5.838,08	1%				R$ 2.919,04	R$ 2.919,04		
2.6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO	8.413,86	2%		R$ 2.524,16	R$ 2.524,16	R$ 3.365,54			
2.7	INSTALAÇÕES ELETRICAS	7.487,60	2%				R$ 3.743,80	R$ 3.743,80		
2.8	PINTURA	3.245,14	1%					R$ 3.245,14		
2.9	TELHADO	18.281,76	4%			R$ 5.484,53	R$ 3.656,35	R$ 3.656,35	R$ 5.484,53	
3.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	136.378,13	29%	R$ 27.275,63	R$ 27.275,63	R$ 40.913,44	R$ 20.456,72	R$ 20.456,72		
3.2	PINTURA PAREDES	11.910,13	3%				R$ 2.382,03	R$ 3.573,04	R$ 4.168,55	R$ 1.786,52
3.3	INSTALAÇÕES ELETRICAS	16.159,26	3%					R$ 3.231,85	R$ 7.271,67	R$ 5.655,74
3.4	ACABAMENTO EXTERNO	178.042,34	38%		R$ 26.706,35	R$ 26.706,35	R$ 35.608,47	R$ 35.608,47	R$ 26.706,35	R$ 26.706,35
3.6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	6.260,07	1%						R$ 3.130,04	R$ 3.130,04
	%simples			7%	15%	19%	19%	18%	12%	10%
	% acumulado			7%	22%	41%	60%	78%	90%	100%
	Total Simples	**465.367,60**	**100%**	**34.822,49**	**69.384,64**	**86.462,99**	**86.577,96**	**84.949,77**	**57.930,14**	**45.239,61**
	Total Acumulado	**465.367,60**		**34.822,49**	**104.207,13**	**190.670,12**	**277.248,08**	**362.197,85**	**420.127,99**	**465.367,60**

ANEXO XV

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

COMP

SERVIÇO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERGOLADO CONFORME DETALHADO EM PROJETO, INCLUSIVE PINTURA EM VERNIZ TRÊS DEMÃOS
UND: und
ORÇAMENTISTA: ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA: ES- 43801/D

MÃO-DE-OBRA

CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R$ UNIT.	R$ PARCIAL
1214	SINAPI	Carpinteiro de esquadrias	h	8,0000	15,62	R$ 124,96
6117	SINAPI	Auxiliar de carpinteiro	h	16,0000	11,90	R$ 190,40
252	SINAPI	Ajudante de serralheiro	h	16,0000	11,26	R$ 180,16
					TOTAL A	495,52

MATERIAIS/ SERVIÇOS

CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R$ UNIT.	R$ PARCIAL
93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016				
96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	kg	13,9040	8,88	R$ 123,47
92412	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	m²	0,9408	74,18	R$ 69,79
92718	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015NSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	0,0418	416,49	R$ 17,41
	MERCADO	PEÇA DE MADEIRA APARELHADA 8X12CM DE MADEIRA DE LEI	M	65,0000	31,77	R$ 2.065,05
6082	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	m²	26,0000	14,42	R$ 374,92
					TOTAL B	R$ 2.650,64

RESUMO

TOTAL A	495,52
TOTAL B	2.650,64
TOTAL C (TOTAL A X LEIS SOCIAIS)	600,82
TOTAL D (A+B)	3.146,16
TOTAL E (BDI 28,67%)	902,00
PREÇO DE VENDA	**R$ 4.648,98**

QUADRO RESUMO E COTAÇÃO COM FRETE INCLUSO

EMPRESA	CNPJ	VALOR		Média	
RILDO FREITAS DE SOUZA C&A LTD	36.362.465/0001-30	22,9		31,77	
IUNA MADEIRA LTDA	14.119.336/0001-82	35,9			
VINAND & CIA LTDA - ME	27.331.982/0001-50	36,5			

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

COMP

SERVIÇO: Fornecimento de Lixeira conforme detalhe de projeto
UND: und
ORÇAMENTISTA: ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA: ES- 43801/D

MÃO-DE-OBRA

CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R$ UNIT.	R$ PARCIAL
4750	SINAPI	Pedreiro	h	0,5000	15,86	R$ 2,56
6111	SINAPI	Servente	h	0,5000	9,88	R$ 1,84
					TOTAL A	4,40

MATERIAIS/ SERVIÇOS

CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R$ UNIT.	R$ PARCIAL
COTAÇÃO	MERCADO	Lixeira 50l com suporte conforme detalhes	und	1,0000	990,10	R$ 990,10
					TOTAL B	R$ 990,10

RESUMO

TOTAL A	4,40
TOTAL B	990,10
TOTAL C (TOTAL A X LEIS SOCIAIS)	5,34
TOTAL D (A+B)	994,50
TOTAL E (BDI 28,67%)	285,12
PREÇO DE VENDA	**R$ 1.284,96**

QUADRO RESUMO E COTAÇÃO COM FRETE INCLUSO

EMPRESA	CNPJ	VALOR		Média	
ROYAL MAQUINAS	04.234.082/0001-90	1050,6		990,10	
MAGAZINE LUIZA	47.960.950/0449-27	756,24			
AMERICANAS	00.776.574/006-60	1163,45			

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)		**128,33**			
BDI (%)		**25,90**			

COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE		COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE
MURO DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS 10X20X20CM,C/ PILARES A CADA 2M, ESP. 10CM E H=1M, REVESTIDO COM CHAPISCO, REBOCO E PINTURA ACRILICA A 2 DEMAOS, INCL. PILARES, CINTAS E SAPATAS, EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO CAL E AREIA.	COMPOSIÇÃO	M		01	jun-17
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	**TOTAL A**
AJUDANTE	H	1,90736	12,19	23,25	
ARMADOR	H	0,35608	14,45	5,15	
CARPINTEIRO	H	0,7513	14,45	10,86	
PEDREIRO	H	2,7406	14,45	39,60	
PINTOR	H	1,0000	14,45	14,45	
SERVENTE	H	3,9561	10,62	42,01	
					78,85
2- MATERIAIS					**TOTAL B**
AÇO CA-50 DE 8.0MM (LABOR)	KG	5,11864	2,74	14,03	
ARAME RECOZIDO N.18 BWG (LABOR)	KG	0,08904	6,33	0,56	
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	0,1344368	57,00	7,66	
BLOCO CERÂMICO 10 FUROS 09X19X19CM - PRAÇA VITÓRIA (LABOR)	UND	25	0,58	14,50	
BRITA 1 (LABOR)	M3	0,02132	72,45	1,54	
BRITA 2 (LABOR)	M3	0,04984	72,45	3,61	
CAL HIDRATADO P/ARGAMASSA CHIII (LABOR)	KG	2,901048	0,67	1,94	
CIMENTO PORTALAND CVP III - 40 (LABOR)	KG	42,40348	0,31	13,15	
DESMOLDANTE PARA FORMAS (LABOR)	L	0,23116	13,20	3,05	
LIXA PARA MADEIRA/MASSA N° 150(LABOR)	UND	0,5	0,52	0,26	
PREGO 18X27 (LABOR)	KG	0,08668	6,15	0,53	
SARRAFO DE MADEIRA DE LEI 10 X 2,5 CM (TAIPA DE 1A) (LABOR)	M	0,28896	7,39	2,14	
SELADOR ACRILICO (LABOR)	L	0,24	5,07	1,22	
TABUA DE MADEIRA DE LEI 2,5 X 30,0CM (TAIPA DE 1A) (LABOR)	M	0,57792	38,78	22,41	
TINTA LATEX ACRILICA FOSCA (LABOR)	L	0,48	13,56	6,51	
				0,00	
TOTAL B					93,11
3- EQUIPAMENTOS					**TOTAL C**
BETONEIRA 320L (E301) (LABOR)	H	0,05332	17,07	0,91	
				0,00	
TOTAL C					0,91
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					**TOTAL D**
				0,00	
				0,00	
TOTAL D					-

5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		78,85374	
MATERIAIS - (TOTAL B)		93,11326	
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		0,91017	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000	
SUB TOTAL		172,87718	
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			**PREÇO UNITÁRIO ADOTADO**
TOTAL		172,87718	
BDI (S/ TOTAL) %	25,90	44,77519	
			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO		**217,65236**	**217,65**

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

TAXAS ADOTADAS

ENCARGOS SOCIAIS (%)	**128,33**
BDI (%)	**25,90**

COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE
POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 11M PADRÃOP ESCELSA, INCL. LUMINARIA TIPO PÉTALA MOD. BETA II COM UMA LAMPADA VS 400W, REATOR ALTO FATOR DE POTENCIA 400W/220V E RELÉ FOTO ELETRICO, TECNOWATT OU EQUIVALENTE.	COMPOSIÇÃO	M	01	jun-17

1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	TOTAL A
AJUDANTE	H	1,30000	12,19	15,85	
ELETRICISTA	H	3,30000	14,45	47,69	
PEDREIRO	H	4,4000	14,45	63,58	
SERVENTE	H	28,0000	10,62	297,36	
					424,47
2- MATERIAIS					**TOTAL B**
AREIA LAVADA MEDIA (LABOR)	M3	0,125	57,00	7,13	
BRITA 2 (LABOR)	M3	0,125	72,45	9,06	
CABO FLEZ ISOL TERMOPLAST. 750V - 4,00MM2 - 70° (LABOR	M3	11	1,47	16,17	
CABO FLEZ ISOL TERMOPLAST. 750V - 6,00MM2 - 70° (LABOR	M3	22	1,96	43,12	
CIMENTO PORTLAND CPIII - 40 (LABOR)	KG	25	0,31	7,75	
LAMPADA VS 400W/220V MOD. SON PHILLIPS/SIMILAR - OVOIDE (LABOR)	UND	2	52,60	105,20	
LUMINARIA BETA II TECNOWATT OU EQUIVALENTE (LABOR)	UND	2	676,79	1.353,58	
POSTE CIRCULAR CONCRETO ALT. MONT. 11M/300KG, PAD ESCELSA (LABOR	UND	1	1.017,33	1.017,33	
REATOR AFP INT. LAMPADA VAPOR SÓDIO 400W/220 (LABOR)	UND	2	110,63	221,26	
RELE FOTOELETRICOMAG. MOD. RM10A / 220V (LABOR)	UND	2	21,27	42,54	
SUPORTE PARA UMA LUMINARIA TIPO PETALA - SL1(LABOR)	UND	2	156,00	312,00	
				0,00	
TOTAL B					3.135,13
3- EQUIPAMENTOS					**TOTAL C**
CAMINHÃO CARR. MBENS L1620/51 C/GUIND. 6T X M(E434) (LABOR)	H	4,00000	56,55	226,20	
				0,00	
TOTAL C					226,20
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					**TOTAL D**
				0,00	
				0,00	
TOTAL D					-

5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		424,47200	
MATERIAIS - (TOTAL B)		3135,13125	
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		226,20000	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000	
SUB TOTAL		3785,80325	
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			**PREÇO UNITÁRIO ADOTADO**
TOTAL		3785,80325	
BDI (S/ TOTAL) %	25,90	980,52304	
			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO		**4766,32629**	**4.766,33**

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS

TAXAS ADOTADAS					
ENCARGOS SOCIAIS (%)		**128,33**			
BDI (%)		**25,90**			
COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	**Código Auxiliar**	**UNIDADE**		**COMPOSIÇÃO Nº**	**DATA BASE**
Tela losangular de arame fio 12 malha 2"revest. Com PVC.	COMPOSIÇÃO	m²		01	jun-17
1- MÃO DE OBRA (inclusive leis sociais - 128,33 %)	UNID.	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	**TOTAL A**
AJUDANTE	H	0,03654	5,34	0,20	
PINTOR	H	0,07308	6,33	0,46	
TOTAL A					0,66
2- MATERIAIS					**TOTAL B**
ARAME GALVANIZADO N.14 AWG	M	0,6236656	0,237	0,15	
TELA DE ARAME GALV. MALHA # 2" LOSANGULAR - FIO N.12 BWG - REVEST EM PVC	M²	0,9907384	42,9	42,50	
				0,00	
TOTAL B					42,65
3- EQUIPAMENTOS					**TOTAL C**
				0,00	
TOTAL C					-
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS					**TOTAL D**
				0,00	
				0,00	
TOTAL D					-

5- RESUMO - DISCRIMINAÇÃO	TAXA	VALORES	5 - OBSERVAÇÃO
MÃO-DE OBRA - (TOTAL A)		0,65770	
MATERIAIS - (TOTAL B)		42,65049	
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)		0,00000	
SERVIÇOS DE TERCEIROS - (TOTAL D)		0,00000	
SUB TOTAL		43,30819	
EVENTUAIS (SUB TOTAL) %			**PREÇO UNITÁRIO ADOTADO**
TOTAL		43,30819	
BDI (S/ TOTAL) %	25,90	11,21682	
			PREÇO UNITÁRIO ADOTADO
PREÇO UNITÁRIO CALCULADO		**54,52501**	**54,53**

MERCADO

Reforma da Quadra Poliesportiva Coberta no Bairro Floresta - Ibatiba-ES

MERCADO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Código Auxiliar	UNIDADE	COMPOSIÇÃO Nº	DATA BASE
EXAUSTORES EÓLICOS fornecimento e instalação.	COMPOSIÇÃO	M²	04	nov-17

FORNECEDORAS		PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL PARCIAL	
METAL-AR EXAUSTORES EÓLICOS	UNID.	R$ 249,00	48,00	11.952,00	
EXAUSTORES CLAREAR	UNID.	R$ 270,00	48,00	12.960,00	
VITORIA EXAUSTORES	UNID.	R$ 270,00	48,00	12.960,00	
MÉDIA		**R$ 263,00**	48,00	12.624,00	
bdi	25,90%	**R$ 331,12**			
VALOR ADOTADO	R$	331,12	TOTAL	R$ 12.624,00	

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

SERVIÇO: Fornecimento e instalação de balanço de ferro triplo
UND: und
ORÇAMENTISTA: ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA: ES- 43801/D

MÃO-DE-OBRA

CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R$ UNIT.	R$ PARCIAL
10146	IOPES	SERVENTE	H	0,5000	10,62	R$ 5,31
10139	IOPES	PEDREIRO	H	0,2500	14,45	R$ 3,61
					TOTAL A	8,92

MATERIAIS/ SERVIÇOS

CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R$ UNIT.	R$ PARCIAL
Cotação	Mercado	BALANÇO TRIPLO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COMPOSTO POR TRÊS ASSENTOS EM MADEIRA DE LEI FIXADOS CORRENTES GALNVANIZADAS, TRATAMENTO ANTI-COROSIVO. ACABAMENTO DAS PARTES METALICAS EM PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE 100% POLIÉSTER.	und	1,0000	3.000,00	R$ 3.000,00
					TOTAL B	R$ 3.000,00

RESUMO

TOTAL A	8,92
TOTAL B	3.000,00
TOTAL C (TOTAL A X LEIS SOCIAIS)	10,82
TOTAL D (A+B)	3.008,92
TOTAL E (BDI 23,29%)	700,78
PREÇO DE VENDA	**R$ 3.720,52**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

SERVIÇO: Fornecimento e instalação de Playground de madeira grande cercado de madeira.
UND: und
ORÇAMENTISTA: ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA: ES- 43801/D

MÃO-DE-OBRA

CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R$ UNIT.	R$ PARCIAL
10146	IOPES	SERVENTE	H	0,7500	10,62	R$ 7,97
10139	IOPES	PEDREIRO	H	0,5000	14,45	R$ 7,23
					TOTAL A	15,19

MATERIAIS/ SERVIÇOS

CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R$ UNIT.	R$ PARCIAL
Cotação	Mercado	PLAYGROUND DE MADEIRA DE LEI , COM PARAFUSOS E CORRENTES GALVANIZADOS, COMPOSTO POR: 01 ESCORREGADOR, 01 GANGORRA, 01 ESCADA HORIZONTAL, 01 BALANÇO DE PNEU COM CORDA; 01 PAR DE ARGOLAS, 01 BRINQUEDO VAI E VEM, 01 BARRA, 03 BANQUINHOS DE BALANÇO EM MADEIRA MDF COM CORDA, 01 ESCADA VERTICAL, 01 FERRO PARA ESCORREGAR TIPO BOMBEIROS, 01 CASA TARZAN COM COBERTURA DE TELHAS E 02 CERCADOS DE MADEIRA.	und	1,0000	6.925,50	R$ 6.925,50
					TOTAL B	R$ 6.925,50

RESUMO

TOTAL A	15,19
TOTAL B	6.925,50
TOTAL C (TOTAL A X LEIS SOCIAIS)	18,42
TOTAL D (A+B)	6.940,69
TOTAL E (BDI 23,29%)	1.616,49
PREÇO DE VENDA	**R$ 8.575,59**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

SERVIÇO: Fornecimento e instalação de academia popular.
UND: und
ORÇAMENTISTA: ADÉLIA ROSA DE SOUZA CREA: ES- 43801/D

MÃO-DE-OBRA

CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R$ UNIT.	R$ PARCIAL
10146	IOPES	SERVENTE	H	1,0000	10,62	R$ 10,62
10139	IOPES	PEDREIRO	H	0,7500	14,45	R$ 10,84
					TOTAL A	21,46

MATERIAIS/ SERVIÇOS

CÓD.	ORGÃO	DESCRIÇÃO	UND	COEF	R$ UNIT.	R$ PARCIAL
Cotação	Mercado	APARELHO, Aplicação: ESQUI TRIPLO, Complemento: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 [60,30x49,22]. Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados [rolamentos duplos], tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível [53mm x 30mm], solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1542 mm, Frente: 2110 mm, Lateral: 1250 mm, Área: 13,36 m² e Peso: 106,5 kg.	und	1,0000	5.184,00	R$ 5.184,00
Cotação	Mercado	APARELHO, Aplicação: ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL, Complemento: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN [55 mm x 44 mm]. Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados [rolamentos duplos], tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliester termo-endure cível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1855 mm, Frente: 1228 mm, Lateral: 758 mm, Área: 8,9 m², Peso: 21 k.	und	1,0000	1.510,00	R$ 1.510,00
Cotação	Mercado	APARELHO, Aplicação: PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, Complemento: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço inox trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 [60,30 mm x 49,22 mm]. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados [rolamentos duplos], tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível [53mm x 30mm], solda mig, . Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1540 mm,Frente: 1870 mm, Lateral: 1870 mm, Área: 14,98 m², Peso: 63 kg.	und	1,0000	2.694,00	R$ 2.694,00

Cotação	Mercado	APARELHO, Aplicação: SIMULADOR DE ESCADA TRIPLO, Complemento: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' ½ x 2mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1 x 1,50 mm; ¾ x 3,00 mm. Tubo trefilado SCHEDULLE 80. Tubo trefilado de no mínimo 55,00 x 44,00 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 1,90 mm; 4,75mm. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1' ¼. Barra Redonda de no mínimo 1' ¼ ; ¾'. Ferro redondo de no mínimo 3/8'. Tampão em plástico injetado de no mínimo no mínimo 3'1/2. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se amortecedor hidráulico; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, 2 rolamentos por bucha e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1410 mm, Frente: 2567 mm, Lateral: 670 mm, Área: 12,19 m², Peso: 79,5 kg.	und	1,0000	4.670,00	R$ 4.670,00
Cotação	Mercado	APARELHO, Aplicação: PEITORAL COM PUXADOR ARTICULAÇÃO SUPERIOR, Complemento: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Barra redonda 1" ¼. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35mm; 4,75mm; 3mm. Chapa cortada a laser. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço SCHEDULE 80 [60,30x49,22] e hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8' com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8'. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados [rolamentos duplos], tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível [53mm x 30mm], solda mig parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido interno de plástico de 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante	und	1,0000	3.308,50	R$ 3.308,50
Cotação	Mercado	APARELHO, Aplicação: SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL, Complemento: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'; 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 [60,30 mm x 49,22 mm]. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados [rolamentos duplos], tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível [53mm x 30mm], solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ e 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1100 mm, Frente: 460 mm, Lateral: 1200 mm, Área: 7,87 m², Peso: 22,5 kg.	und	1,0000	1.742,00	R$ 1.742,00
Cotação	Mercado	APARELHO, Aplicação: SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, Complemento: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 [73 mm x 58,98 mm]. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados [rolamentos duplos], tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1160 mm, Frente: 2278 mm, Lateral: 840 mm, Área: 12,15 m², Peso: 89 kg.	und	1,0000	4.340,00	R$ 4.340,00
					TOTAL B	R$ 23.448,50

RESUMO

TOTAL A	21,46
TOTAL B	23.448,50
TOTAL C (TOTAL A X LEIS SOCIAIS)	26,02
TOTAL D (A+B)	23.469,96
TOTAL E (BDI 23,29%)	5.466,15
PREÇO DE VENDA	**R$ 28.962,13**

ANEXO XVI

DETALHAMENTO DO BDI

Cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

1. Metodologia de Verificação

Com Desoneração

2. Dados do Empreendimento

2.1. Tipologia

Edificações

3. Incidências sobre o custo

		Mínimo	Máximo
Administração central	4,64 %	3,8	4,67
Riscos	0,50 %	0,5	0,97
Seguros e Garantias Contratuais	0,32 %	0,32	0,74
Encargos financeiros	1,02 %	1,02	1,21
Total (A)	***6,48 %***		

4 – Incidências sobre o preço de venda

		Mínimo	Máximo
Despesas Tributárias	11,15 %		
ISS	3,00 %	1	5
COFINS	3,00 %	3	3
PIS	0,65 %	0,65	0,65
CPRB	4,50 %	4,5	4,5
Lucro	5,00 %	4	8,69
Total (B)	***16,15 %***		

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

		Mínimo	Máximo
$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 =$	***25,90%***	18,79%	29,43%

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

CPRB: Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta

ANEXO XVII

MEMORIAL DESCRITIVO

REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
“EDEN FAUSTINO BERNARDO”
BAIRRO FLORESTA - IBATIBA-ES

MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DO PROJETO: REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA “EDEN FAUSTINO BERNARDO” BAIRRO FLORESTA - IBATIBA-ES

Endereço: RUA MANOEL TRINDADE – IBATIBA – ES

Reforma e Adequação.

IBATIBA 27 DE Agosto DE 2018

Sumário

1 GENERALIDADES: 3
2 – SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS 4
2.1 Placa de obra: 4
3 VESTIÁRIO 4
3.1 PAREDES 4
3.2 Reboco Misto: 5
3.3 PISOS E CONTRAPISOS 5
3.4 TETOS 5
3.5 TELHADO 5
3.6 ESQUADRIAS 5
3.7 BANHEIROS 6
3.8 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 6
3.9 INSTALAÇÕES DE ESGOTO 6
3.10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 6
4 Quadra 7
4.1 ALAMBRADO 7
4.2 PISO 7
4.3 COBERTURA 7
4.4 PINTURA 8
5 ÁREA EXTERNA 9
6 SERVIÇOS COMPLEAMENTARES 13

1 GENERALIDADES:

O presente memorial é parte integrada do projeto e em nenhuma circunstância pode ser dissociado do mesmo.

Os serviços a executar são os constantes nos projetos básicos e mais aqueles que aqui forem mencionados e que não constem nos desenhos e detalhes.

Toda mão-de-obra e todos os materiais serão de primeira qualidade e obedecerão as especificações correspondentes. Quando não forem especificados obedecerão às normas técnicas.

Toda mão-de-obra e materiais ficarão sujeitos à aprovação por parte da fiscalização.

Qualquer alteração de projeto deverá ser feita de comum acordo com o setor competente da Prefeitura e devidamente documentado.

A firma empreiteira contratada deverá levar um diário de obras onde serão devidamente anotadas as ocorrências que sejam consideradas necessárias pela empreiteira ou pela fiscalização, tais como consultas, modificações, esclarecimentos, estado de tempo, prazo decorrido, etc.

Qualquer funcionário operário ou empregado da contratada que não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou seja, desrespeitoso, temperamental ou indesejável por qualquer motivo, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela contratada.

<u>São de competência e responsabilidade da empreiteira:</u>

a) Fornecer toda mão-de-obra, maquinário e transporte pessoal;
b) As despesas com legislação social em vigor e todas as obrigações da CLT;
c) Manter limpo o canteiro de obras, removendo o lixo e entulhos para fora do local da obra, de forma periódica.
d) Entregar a obra completamente limpa, acabada, desembaraçada e andaimes, máquinas, sobras de materiais e com todas as instruções em perfeito funcionamento;
e) Acatar prontamente as exigências da fiscalização, baseadas nas especificações e nas regras da boa técnica;
f) Assegurar livre acesso por parte da fiscalização em todas as partes da obra em andamento;
g) Respeitar projetos e especificações;
h) As despesas com demolição e reparos de serviços mal executados ou errados, por sua culpa;
i) Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
j) Ser o único responsável pela segurança no trabalho de seus operários e técnicos, tomando para tanto, as medidas acauteladoras e os seguros necessários por lei. Os mesmos se aplicam para casos de terceiros;
k) Assumir perante a Prefeitura a responsabilidade por todos os serviços contratados.

São de competência e responsabilidade da fiscalização:

a) Fazer visitas necessárias de inspeção à obra, verificando se está construída de acordo com os projetos, especificações e cronograma;
b) Atender os chamados do empreiteiro para esclarecimentos.

2 – SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS

2.1 Placa de obra:

A placa de obra será executada com chapa metálica e estrutura em madeira. A mesma deverá ter as seguintes dimensões: (2,00 x 4,00) metros.

A empresa vencedora do certame terá disponível o modelo da placa, junto ao Núcleo de Engenharia.

3 VESTIÁRIO

Os vestiários serão totalmente reformados. Nova pintura, banheiros com acessibilidade, novas louças e metais.

Para tal toda a pintura deverá ser devidamente retirada.

Os pontos de elétrica, hidráulica e esgoto serão revisados e serão todos reparados.

3.1 PAREDES

Toda pintura antiga será retirada, bem como o revestimento com cerâmica existente, para receber novo revestimento, de acordo com o descrito em projeto. Os banheiros receberão revestimento cerâmico em todas as paredes, sendo toda a parede revestida. Será aplicada cerâmica 20 x 20, marcas de referencia Eliane, Cecrisa ou Portobello, na cor branca, com rejunte esp. De 5,0 mm, empregando argamassa colante.

- As tintas deverão ser de boa qualidade e marca reconhecida com perfeito nível de cobrimento que permita acabamento uniforme e impermeável à superfície aplicando tantas demãos forem necessárias até um perfeito cobrimento e acabamento;

- As cores pré-definidas no momento da execução. A contratada deverá solicitar prévia aprovação das tintas e cores por ela adquirida.

É obrigatório o uso de chapisco em todas as superfícies que receberam nova alvenaria, tanto interno quanto externamente. O chapisco deve cobrir toda a superfície sem deixar falhas com traço 1:3 (cimento/areia grossa).

3.2 Reboco Misto:

Todas as paredes que receberão chapisco, receberão reboco misto com traço 1:2:8 (cimento/cal/areia) com espessura de 20mm, sendo a areia composta por 70% de areia média e 30% de areia fina. Observar o prumo e o esquadro das paredes, deixando as paredes lisas e isentas de imperfeições.

3.3 PISOS E CONTRAPISOS

Piso cerâmico:

Antes de se aplicar o revestimento cerâmico deverá ser executado uma camada regularizadora de base para revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5 com espessura de 3cm.

Deverá ser aplicado piso cerâmico conforme indicado em projeto. Será executado piso cerâmico tipo PI 5 – carga pesada de primeira qualidade, devidamente comprovado junto à fiscalização, com juntas corridas e uniformes de 4,0mm, fixados com argamassa colante, sendo a cor a ser definida no momento da execução.

3.4 TETOS

O teto do vestiário terá a pintura velha retirada, e então receberá nova pintura na cor determinada pela fiscalização.

3.5 TELHADO

O vestiário receberá telhado com estrutura de madeira de lei tipo, Paraju, Peroba mica, Angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento com espessura de 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida. A empresa deverá apresentar nota fiscal comprovando a qualidade da madeira utilizada no telhado.

3.6 ESQUADRIAS

Esquadrias metálicas

As esquadrias existentes serão cuidadosamente retiradas e armazenadas em local determinado pela prefeitura para posterior reutilização.

As esquadrias de alumínio serão na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com o contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 3mm.

3.7 BANHEIROS

Será alterado todo layout dos banheiros devendo a empresa seguir as características descritas em projeto. A entrada será alterada e serão levantadas novas paredes com alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos

Os banheiros receberão divisórias de granito com 3 cm, de espessura, assentado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, na cor cinza, considerando 3,0 cm para fixação na alvenaria.

3.8 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidros sanitárias devem seguir as orientações, diretrizes e processos de dimensionamento em conformidade com as seguintes Normas Técnicas em vigor e demais correlatas:

- NBR-5626 – Instalações prediais de água fria;
- NBR-8160 – Sistema prediais de esgoto sanitário;
- NBR-10.844 – Instalações prediais de águas pluviais.

Serão revisados os pontos de hidráulica como estabelecido na planilha orçamentária, e mediante aprovação da engenharia serão feitos os reparos necessários.

3.9 INSTALAÇÕES DE ESGOTO

As instalações de esgoto serão executadas em conformidade com Normas Técnicas da ABNT.

A instalação dos banheiros deverá ser de tal forma para seu perfeito funcionamento do sistema. Sendo revisados os pontos já existentes e mediante aprovação do setor de engenharia da prefeitura municipal de Ibatiba, serão feitos os reparos necessários.

3.10 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão revisados os pontos de elétrica existentes, sua funcionalidade e eventuais reparos, que serão determinados pelo corpo de engenheiros da administração em conjunto com a empresa contratada.

Para tubulações aparentes utilizar eletroduto PVC rigido antichama, e para emendas utilizar luvas e curvas próprias.

Obs.:

- Os materiais a serem utilizados deverão ser adquiridos de firmas cadastradas na RGE e de boa índole.

Os serviços deverão ser efetuados em conformidade com os padrões e Normas da ABNT e RGE.

4 Quadra

4.1 ALAMBRADO

Será retirado todo o alambrado existente. Onde o alambrado esta fixado será feito o corte do tubo o mais próximo do piso, posteriormente será feita uma demolição parcial do piso onde os pilares do alambrado estavam fixados (será demolido 0,2 x 0,2cm, onde esta cada pilar) e será aplicada argamassa Sika Grout ou equivalente para reparar o piso nestes locais. Após será instalado novo alambrado em novo local e dimensões previstas em projeto. Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizada, com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm. Todo o alambrado receberá Pintura com tinta esmalte sintética na cor VERDE, Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal.

O alambrado novo será instalado em local diferente (como descrito em projeto) ao do alambrado antigo, essa mudança visa aumentar o espaço da quadra de jogos, podendo a nova quadra melhor atender aos usuários.

4.2 PISO

A superfície deve ser preparada para receber a pintura demarcatória. Lavar ou escovar, eliminando toda poeira, partículas soltas, manchas gordurosas, sabão e mofo. Então será aplicado pintura à base de epóxi, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Novacor, em faixas com largura de 5cm, para demarcação de quadras de esporte. De acordo com o descrito em projeto. E as demais áreas da quadra também receberão pintura a base de epóxi como as faixas demarcatórias, devendo obedecer ao descrito em projeto e planilha. As áreas entre o alambrado e as arquibancadas bem como as arquibancadas receberão Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Novacor, sobre piso de concreto a duas demãos.

4.3 COBERTURA

As telhas danificadas que compõe o fechamento frontal serão substituídas por telhas com as mesmas características das existentes. As aberturas que existem tanto na frente do ginásio quanto nos fundos serão devidamente fechadas com telhas com as mesmas características das telhas existentes que compõe o fechamento.

Serão instalados 48 exaustores eólicos na cobertura do ginásio, sendo instalados de acordo com as especificações do fabricante para evitar qualquer infiltração e afete o uso do ginásio.

Exaustor eólico

Por se tratar de instalação de equipamento em altura a empresa deverá se certificar que os operários que forem instalar o equipamento estejam usando todos os epi's necessários para total segurança dos mesmos, de acordo com a NR35 (norma que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indireta com a atividade)

O portão maior será devidamente reparado, a pintura antiga será totalmente retirada com a limpeza do aço com uso de lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão, os eventuais problemas de estrutura do portão serão resolvidos, devendo ser refeitas eventuais soldas ou partes que estejam soltas/danificadas, e então receberá nova pintura com tinta esmalte sintético, Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão. Bem como os portões novos também receberam pintura da mesma cor. O portão localizado para a Rua Sérvulo Trindade será fechado com blocos cerâmicos, travados na estrutura existente evitando fissuras e deslocamento da alvenaria.

4.4 PINTURA

As paredes externas possuem buracos na alvenaria receberão os devidos reparos antes de receberem pintura nova. Serão pintadas as paredes internas e externas da edificação. Nas cores definidas pela administração pública. As paredes externas receberá pintura sobre blocos aparentes.

5 ÁREA EXTERNA

A área externa ao ginásio receberá as seguintes intervenções:

- Passeio (calçada) em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura de 6 cm, armado. De acordo com o descrito em projeto. O passeio existente será demolido.
- Pavimentação com blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de 35 Mpa, assentados sobre colchão de pó de pedra na espessura de 10 cm. De acordo com o descrito em projeto.
- 3 (três) pergolados. Fornecimento e instalação conforme descrito em projeto. Devendo receber pintura em verniz a três demãos e base de concreto armado.
- Academia popular, fixada em piso de alta resistência igual ao piso de quadra com 25 Mpa, espessura de 10 cm, armado com tela Q138, concreto camada única bombeável com brita n° 01, acabamento superior com rotoalisador, juntas com corte serra diamante preenchimento com mastique. Base de 5 cm de solo brita 30% e resina endurecedora. O piso de onde será a academia popular será pintado com tinta a base de resinas acrílicas a duas demãos marcas de referencia, Suvinil, Coral ou Novacor. Conforme descrito a seguir:

  01 (um) APARELHO, Aplicação: ESQUI TRIPLO, Complemento: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 [60,30x49,22]. Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1 ¼'. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados [rolamentos duplos], tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível [53mm x 30mm], solda mig, bucha acetal, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1542 mm, Frente: 2110 mm, Lateral: 1250 mm, Área: 13,36 m² e Peso: 106,5 kg.

01 (um) APARELHO, Aplicação: SIMULADOR DE ESCADA TRIPLO, Complemento: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' ½ x 2mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1 x 1,50 mm; ¾ x 3,00 mm. Tubo trefilado SCHEDULLE 80. Tubo trefilado de no mínimo 55,00 x 44,00 mm. Chapas de aço carbono com no mínimo 1,90 mm; 4,75mm. Barra chata de no mínimo 3/16' x 1' ¼. Barra Redonda de no mínimo 1' ¼ ; ¾'. Ferro redondo de no mínimo 3/8'. Tampão em plástico injetado de no mínimo no mínimo 3'1/2. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se amortecedor hidráulico; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, 2 rolamentos por bucha e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1410 mm, Frente: 2567 mm, Lateral: 670 mm, Área: 12,19 m², Peso: 79,5 kg.

01 (um) APARELHO, Aplicação: PEITORAL COM PUXADOR ARTICULAÇÃO SUPERIOR, Complemento: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Barra redonda 1" ¼. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35mm; 4,75mm; 3mm. Chapa cortada a laser. Barra chata 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço SCHEDULE 80 [60,30x49,22] e hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8' com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8'. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados [rolamentos duplos], tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo- endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível [53mm x 30mm], solda mig parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido interno de plástico de 3' ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Tubo único com redução de diâmetro na pegada de mão. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante.

01 (um) APARELHO, Aplicação: SIMULADOR DE CAVALGADA INDIVIDUAL, Complemento: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1.50 mm; Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¼'; 3/16' x 1 ¼'. Tubo de aço carbono trefilado 2' x

5,50 mm SCHEDULE 80 [60,30 mm x 49,22 mm]. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados [rolamentos duplos], tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível [53mm x 30mm], solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2' ½, parafusos zincados, bucha acetal, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2' ½ e 2' com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1100 mm, Frente: 460 mm, Lateral: 1200 mm, Área: 7,87 m², Peso: 22,5 kg.

01 (um) APARELHO, Aplicação: SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO, Complemento: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,9 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 [73 mm x 58,98 mm]. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados [rolamentos duplos], tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2 ½', parafusos zincados; acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1160 mm, Frente: 2278 mm, Lateral: 840 mm, Área: 12,15 m², Peso: 89 kg.

01(um) APARELHO, Aplicação: ROTAÇÃO VERTICAL COM DUPLO DIAGONAL, Complemento: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' x 1,50 mm; ¾ x 1,20 mm. Tubo trefilado redondo DIN [55 mm x 44 mm]. Chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm para reforço de estrutura. Utilizar pinos maciços, todos rolamentados [rolamentos duplos], tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas

fixadoras. Tampão embutido externo em metal de 2' ¼ e tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1855 mm, Frente: 1228 mm, Lateral: 758 mm, Área: 8,9 m², Peso: 21 k.

01 (um) APARELHO, Aplicação: PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO, Complemento: Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço inox trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 [60,30 mm x 49,22 mm]. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados [rolamentos duplos], tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível [53mm x 30mm], solda mig, . Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação com identificação dos grupos musculares, instruções de utilização e dados da fabricante. Altura: 1540 mm,Frente: 1870 mm, Lateral: 1870 mm, Área: 14,98 m², Peso: 63 kg.

- Playground fornecimento e instalação, conforme descrito a seguir:
  Playground de madeira de lei, com parafusos e correntes galvanizados, composto por: 01 escorregador, 01 gangorra, 01 escada horizontal, 01 balanço de pneu com corda; 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 03 banquinhos de balanço em madeira mdf com corda, 01 escada vertical, 01 ferro para escorregar tipo bombeiros, 01 casa tarzan com cobertura de telhas e 02 cercados de madeira.
  Balanço triplo em tubo de aço galvanizado composto por três assentos em madeira de lei fixados correntes galnvanizadas, tratamento anti-corosivo. Acabamento das partes metalicas em pintura eletrostática à pó de alta resistencia e durabilidade 100% poliéster.

A área onde será instalado o playground terá caixa de areia com areia média lavada.

- Bicicletário em tubo de ferro galvanizado 1" e ferro liso de ½", inclusive pintura, conforme projeto padrão sedu.

- 03 (três) Bancos de concreto aparente com tampo de 40 x 40 x 5 cm e base de 20x20x36 cm para mesa de jogos, conforme detalhe em projeto.

- Banco de concreto armado aparente FCK=15MPa, com apoios de concreto, largura de 45cm, espessura de 7 cm e altura de 45cm
- 03 (três) Lixeiras de 50l com suporte conforme detalhes de projeto.

- Poste circular de concreto 11m padrão escelsa, incl. luminaria tipo pétala mod. beta ii com uma lâmpada vs 400w, reator alto fator de potencia 400w/220v e relé foto elétrico, tecnowatt ou equivalente.

- Poda das árvores

- O terreno será regularizado com uso de maquinas, obedecendo a cotas determinadas em projetos.

6 SERVIÇOS COMPLEAMENTARES

Fica a cargo da empresa ganhadora fornecimento e instalação de placa para inauguração de obra em alumínio polido e=4mm, dimensões 40x50cm, gravação em baixo relevo, inclusive pintura e fixação.

Deverá ser executada limpeza final de todos os pisos, paredes e vidros. Também deverá ser feito teste de funcionamento de esquadrias, instalações e equipamentos, bem como a remoção de todo e qualquer entulho ou sobras de materiais.

Ibatiba – ES, 27 de agosto de 2018.

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro civil – CREA ES- 038508/D

ANEXO XVIII

MEMORIAL DE CÁCULO

	MEMÓRIA DE CÁLCULO
	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL - IBATIBA ES.
	Reforma e Adequação.

1	SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

placa da obra com dimensões de 8 x 2 metros. A arte será fornecida pela prefeitura de Ibatiba — 8

VESTIÁRIO

2.1.1 Demolição de piso revestido com cerâmica, inclusive lastro de concreto

PISO DOS BANHEIROS/VESTIARIOS				
Wc masculino	3	4,5	13,5	m²
Wc feminino	3	4,5	13,5	m²
TOTAL 01			27	m²

TOTAL DE RETIRADA DE PISO	27	M²

2.1.2 Demolição de revestimento com azulejos

Obs. Os banheiros possuem revestimento cerâmico a 2,10m de altura

wc masculino	3	2,1	6,3	m²
	3	2,1	6,3	m²
	4,5	2,1	9,5	m²
	3,16	2,1	6,6	m²
	total 01		28,686	m²

wc feminino	3	2,1	6,3	m²
	3	2,1	6,3	m²
	4,5	2,1	9,5	m²
	3,16	2,1	6,6	m²
	total 01		28,686	m²

TOTAL Demolição de revestimento com azulejos	57,372	M²

2.1.3 Retirada de divisórias com reaproveitamento

wc masculino	1,5	2,1	3,15	m²
	1,5	2,1	3,15	m²
	1,5	2,1	3,15	
	1,5	2,1	3,15	m²
	1,5	2,1	3,15	m²
	total 01		15,75	m²

wc feminino	1,5	2,1	3,15	m²
	1,5	2,1	3,15	m²
	1,5	2,1	3,15	
	1,5	2,1	3,15	m²
	1,5	2,1	3,15	m²
	total 02		15,75	m²

TOTAL 1.3	31,5	M²

2.1.4	Remoção de portas de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017

As duas portas que exitem serão retiradas e substituidas por portas novas.

2,1	0,8	1,68	m²
2,1	0,8	1,68	m²

TOTAL	3,36	m²

2.1.5	Remoção de janelas, de forma manual, sem reaproveitamento.AF_12/2017
	Serão retiradas as basculas dos banheiros e vestiarios

1,2	0,4	0,48	m²
1,2	0,4	0,48	m²
0,6	0,4	0,24	m²
0,6	0,4	0,24	m²

TOTAL	1,44	m²

2.1.6	Demolição de alvenaria
	Será executada a demolição em 3 locais onde serão instaladas novas portas

1,1	2,1	0,2	0,462	m³
1,1	2,1	0,2	0,462	m³
1,1	2,1	0,2	0,462	m³
		total	1,4	m³

2.1.7	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões.

TODOS OS PORTÕES SERÃO RETIRADOS E SUBSTITUIDOS POR PORTÕES NOVOS

PORTÕES			
1,2	3	3,6	m²
1,2	3	3,6	m²
4	3	12	m²
TOTAL		19,2	m²

TOTAL	19,2	M²

2.1.8	Retirada de aparelhos sanitários
	Obs. Aparelhos sanitários que ainda existem, serção retirados e instalados novos aparelhos sanitários.

BACIAS
2

lavatorios
2

TOTAL	4 UND

2.1.8	retirada de pintura antiga a base de PVA .

Toda a pintura existente será retirada e então aplicada nova pintura

17	3	51	m²
7	3	21	m²
3	3	9	m²
5	3	15	m²
5	3	15	m²
5	3	15	m²
5	3	15	m²
6	3	18	m²
6	3	18	m²
6	3	18	m²
6	3	18	m²
43	1,7	73,1	m²
43	1,7	73,1	m²
12	3	36	m²
12	3	36	m²
total		431,2	m²

TOTAL	431,2 M²

2.1.10	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (classe Aconama - NBR 10.004
	Igual ao total de demolição de alvenaria

TOTAL	1,4 M³

2.2	ESQUADRIAS

ESQUADRIAS METÁLICAS

JANELAS			
1,2	0,4	0,48	m²
1,2	0,4	0,48	m²
0,6	0,4	0,24	m²
0,6	0,4	0,24	m²
TOTAL			1,44

PORTAS			
QTD	DIMENSÕES		ÁREA (M²)
8	0,7	2,1	11,76
5	0,8	2,1	8,4
1	0,95	2,1	1,995
TOTAL			22,155

2.3 PAREDES E PAINEIS

2.3.1 Alvenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm

Execução de alvenaria nos banheiros com acessibilidade e fechamento de portas

dimensões		
3,16	3	9,48
1,85	3	5,55
0,24	3	0,72
0,25	3	0,75
1,2	3	3,6
3,16	3	9,48
TOTAL 02		29,58

PLATIBANDA		
0,8	27,25	21,8
0,8	4,5	3,6
0,8	4,5	3,6
0,8	27,25	21,8
TOTAL 02		50,8

TOTAL DE Alvenaria de blocos cerâmicos 80,38 M²

2.3.2 Divisória de granito

Será considerado 3,0cm para fixação das divisórias

Banheiro da quadra		
2,1	1,53	3,21
2,1	1,53	3,21
2,1	1,53	3,21
2,1	1,53	3,21
total		12,85

TOTAL DE Divisória de granito 12,85 M²

2.3.3 Chapisco

igual ao quantitativo de alvenaria nova

TOTAL de chapisco 80,38 M²

2.3.4 Reboco tipo paulista

igual ao quantitativo de alvenaria nova

TOTAL de Reboco tipo paulista 80,38 M²

2.3.6 Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 20x20 cm aplicadas em ambientes de área maior que 5 m² na altura inteira das paredes

Dimensões			
3	3	9	m²
3	3	9	m²
3,2	3	9,6	m²
3,2	3	9,6	m²
3,6	3	10,8	m²
3,6	3	10,8	m²
3,3	3	9,9	m²

4,6	3	13,8	m²
4,6	3	13,8	m²
3,5	3	10,5	m²
3,5	3	10,5	m²
3,5	3	10,5	m²
6	3	18	m²
6	3	18	m²

3,3	3	9,9	m²
4,1	3	12,3	m²
4,1	3	12,3	m²
3,2	3	9,6	m²
3,2	3	9,6	m²
3,1	3	9,3	m²
3,1	3	9,3	m²
3,1	3	9,3	m²
3,1	3	9,3	m²
2	3	6	m²
2	3	6	m²
0,8	2,1	1,68	m²
0,8	2,1	1,68	m²
2	3	6	m²
2	3	6	m²
	Total	186,96	m²

total 95,1

total	
95,1	m²

TOTAL de cerâmica 20x20	282,06 M²

2.4	**TETOS E FORROS**
2.4.1	Aplicação manual de pintura com tinta latex PVA em teto, duas demãos. AF_06/2014

TETOS			
2	3,1	6,20	m²
2	1,8	3,60	m²
4,1	5,9	24,19	m²
3	4,1	12,30	m²
3	4,1	12,30	m²
4,6	4,1	18,86	m²
3,6	4,1	14,76	m²
3,1	2,8	8,68	m²

TOTAL TETOS	100,89	M²

2.5	Pisos internos

2.5.1	Piso cerâmico 45 x45 cm

Piso			
1,98	3,04	6,02	m²
1,98	1,77	3,50	m²
4,04	5,87	23,71	m²
3	4,04	12,12	m²
3	4,04	12,12	m²
4,59	4,04	18,54	m²
3,58	4,04	14,46	m²
3,06	2,75	8,42	m²

TOTAL	98,90	M²

TOTAL cerâmica 45 x 45 cm	98,90	M²

2.5.2	Regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5,
	Mesma área que receberá revestimento ceramico 45 x 45 cm

TOTAL	98,90	M²

2.6	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIO		
	Para as instalações hidráulicas e sanitárias foram considerando os pontos a serem reparados		
	Padrão de entrada d' água com cavalete de pvc para hidrometro com diametro de 3/4" - padrão cesan, instaladdo em vão de muro protegido com gradeamento. Inclusive base de concreto magro, tubulação, conexões e	UND	1,00
	Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x11/2"	UND	7,00
	Ponto de água fria (lavatório, tanque, pia de cozinha, etç)	pt	7,00
	Ponto de registro de pressão (chuveiro, caixa de descarga, etç...)	pt	4,00
	Ponto de válvula de descarga, inclusive válvula e acabamento anti-vandalismo	pt	7,00
	Ponto de esgoto primário (vaso sanitário)	pt	7,00
	Ponto para esgoto secundário (pia, lavatório, mictório, tanque, bidê, etç...)	pt	11,00
	Ponto para ralo sifonado, inclusive ralo sifonado 100x40 mm c/ grelha em pvc.	pt	6,00
	Vaso sanitário padrão popular completo com acessórios para ligação, marcas de referência Deca ou Ideal Standard, inclusive assento plástico.	UND	7,00
	Torneira pressão cromada diam. 1/2" para lavatório, marcas de referência Fabrimar, Desa ou Docol	UND	6,00
	Torneira pressão cromada diam 1/2" para pia, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol	UND	1,00
	Caixa de Inspeção em PVC, Diam. 300mm, ; ref TEL-352, marca de referência Termotécnica ou equivalente, inclusive escavação e reaterro	UND	4,00

2.7	INSTALAÇÕES ELETRICAS		
	Para as instalações eletricas foram considerando os pontos a serem reparados		
	Quadro de distribuição de energia, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	UND	1,00
	Ponto padrão de luz no teto - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4,5m), fio isolado PVC de 2,5mm2 (16,2m) e caixa	UND	42,00
	Ponto padrão de luz na parede - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" incluinve conexões (4,5m), fio isolado PVC de 2,5mm²(16,2m) e caixa	UND	1,00
	Ponto padrão de tomada 2 polos mais terra - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (5,0m), fio isolado PVC de 2,5mm² (16,5m) e	UND	51,00
	Ponto padrão de ventilador no teto- considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (4.5m), fio isolado PVC de 2.5mm² (21.6m) e caixa estampada 4x4" (1und)	UND	7,00
	Ponto padrão de interruptor de 2 teclas simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3,3m), fio isolado PVC de 2,5mm² (17,2m) e	und	8,00
	Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples e 1 tomada dois polos mais terra 10A/250V - considerandoeletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões	UND	11,00
	Ponto padrão de interruptor para ventilador - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões (3,3m), fio isolado PVC de 2,5mm² (12,0m) e	UND	7,00
	Fita isolante NR 33 - 19mm x 20m	UND	5,00
	Luminária p/ duas lâmpadas fluorescentes 40W, completa, c/ reator duplo - 127V partida rápida e alto fator de potência, soquete antivibratório e lâmpada fluorescente 40W-127V	UND	27,00
	Luminária tipo globo de plástico 9x4", inclusive plafonier	UND	15,00
	Lâmpada fluorescente 40W	UND	54,00
	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 25A - fornecimento e instalação AF_04/2017	UND	3,00

Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 32A - fornecimento e instalação AF_04/2018	UND	3,00
Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 50A - fornecimento e instalação AF_04/2020	UND	1,00
Abertura e fechamento de rasgos em alvenaria, para passagem de tubulações, diâm. 1/2" a 1"	M	12,00

2.8 PINTURA

2.8.1 Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes

A área que receberá a pintura latéx PVA é a mesma que foi retirada acrecida da área externa

16,01	3	48,03	m²
16,01	3	48,03	m²
6,2	3	18,6	m²
6,2	3	18,6	m²
2,27	3	6,81	m²
4,04	3	12,12	m²
4,04	3	12,12	m²
4,04	3	12,12	m²
4,04	3	12,12	m²
5,87	3	17,61	m²
5,87	3	17,61	m²
5,87	3	17,61	m²
5,87	3	17,61	m²
total		258,99	m²

TOTAL DE PINTURA PVA 258,99 M²

2.9 Telhado

2.9.1 Estrutura de madeira de lei tipo Paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha

A laje sobre o vestiário recebera pintura impermeabilizante e posteriormente telhado novo

dimensões (m)		área
5	28	140

TOTAL 140 M²

2.9.2 Cobertura nova de telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm, inclusive cumeeiras e acessórios de fixação.

Mesmo quantitativo do item anterior

dimensões (m)		área
5	28	140

TOTAL 140 M²

2.9.3	Rufo de chapa metálica n° 26 com largura de 30 cm.

TOTAL	28 M²

3	QUADRA

3.1.1	Demolição de alvenaria

DEMOLIÇÃO DA ALVENARIA DO PALCO EXISTENTE
PALCO
3,4 X 11,70 M 1,20M DE ALTURA ESPESSURA DE 15 CM
VOLUME DE DEMOLIÇÃO
2 X(3,40 X 1,20 X 0,15)= 1,224 M³
11,70 X 1,20 X 0,15= 2,106 M³

TOTAL	3,33 M³

3.1.2	Demolição manual de concreto armado

DEMOLIÇÃO DA LAJE DE PISO DO PALCO EXISTENTE

PALCO	ÁREA	ESPESSURA
3,4 X 11,70 M	39,78 M²	15 CM

VOLUME DE DEMOLIÇÃO
5,967 M³

TOTAL	5,967 M³

3.1.2	Pintura à base de epoxi, marcas de referencia Suvinil, coral ou Novacor, em faixas com largura de 5cm,

faixas a serem pintadas (m)		
72		
36		
22,53		
45,38		
10,64		
56		
32		
52,26		
58,94		
19,41		
3,26		

36		
36		

total	480,42

3.1.3	Piso de quadra poliesp.FCk25 Mpa, esp. +10cm. Armado com tela Q138, concret camada única bombeável c/ brita n.1, acab. Supp. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamente. Preench. c/ mastique, base 5 cm solo brita 30% e resina endur.

Piso onde antes era o palco

dimensões		
2,4	11,7	
Total 01		28,08

3.1.3	Aplicação de resina epoxi sobre piso em concreto, polido, intergard 2005 - ref. Internacional ou equivalente,

Todo o piso da quadra receberá pintura de base.

Quadra e area de circulação (m)		
18	36	
Total 01		648

3.1.4	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões

comprimento	altura	área
4	1	4
17,1	1	17,1
32,1	1	32,1
32,1	1	32,1
TOTAL		85,3

TOTAL	85,30 M²

3.1.5	Alambrado para quadra poliespostiva, estruturado por tubos de aço galvanizad, com costura, din 2440, diametro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm.

Alambrado novo

comprimento	altura	área
19	1	19
19	1	19
37	1	37
37	1	37
TOTAL		112

TOTAL	112,00 M²

3.1.6	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Novacor, sobre piso de concreto a duas demãos

comprimento	altura	área
19	1	19
19	1	19

37	1	37
37	1	37
TOTAL		112

TOTAL	112,00	M²

3.1.7	Tela losangular de arame fio 12 malha 2"revest. Com PVC.
	será instalada essa tela no vão que existe entre o telhado e as paredes de fechamento do ginásio

laterais do ginásio	vão	
41,34	0,5	20,67
41,34	0,5	20,67

TOTAL	41,34	M²

3.1.8	Forrn e assent de telhas de liga de alumínio e zinco (galvalume), ondulada, es. Minima 0.43mm, alt, minima

80 m² de telhas danificadas

TOTAL	80,00	M²

3.1.9	Acessórios

Acessórios	Qtd
Trave para futebol de salão de tubo de ferro galvanizado 3"	2
Rede para futebol de salão	2
Conjunto de poste de voleibol de tubo de ferro galvanizado 3"e parte	2
Rede para voleibol com malha grossa, faixas de lona superior e inferior	2

3.1.10	Rede de proteção em nylon malha 10x10 cm para proteção de quadra de esportes

lateral	32,1	10	321
lateral	32,1	10	321
fundo	17,1	10	171
fundo	17,1	10	171
teto	32,1	17,1	548,91
total			1532,91

TOTAL	1532,91	M²

3.2	PINTURA

3.2.1	Pintura com tinta látex PVA, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador em paredes
	A área que receberá a pintura latéx PVA é a mesma que foi retirada, acrecida da área externa

44	1,7	74,8	m²
44	3	132	m²
44	1,7	74,8	m²
44	3	132	m²
15	3	45	m²

15	3	45	m²
total		503,6	m²

TOTAL DE PINTURA PVA	503,6 M²

3.2.2	Lixamento de paredes com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta.
	Serão lixadas as paredes antes de receberem nova pintura PVA, portanto possuem a mesma área

TOTAL DE lixamento de paredes	503,6 M²

3.2.3	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Novacor, sobre piso de concreto a duas demãos.

piso		
41,65	2,28	94,962
41,65	2,11	87,8815
19	2,17	41,23
19	2,17	41,23
total 01		265,3035

arquibancada		
2,1	41,65	87,465
2,1	41,65	87,465
0,41	41,65	17,0765
0,41	41,65	17,0765
0,41	41,65	17,0765
0,41	41,65	17,0765
total 02		243,236

TOTAL DE lixamento de paredes	508,5395 M²

3.3	ACABAMENTO EXTERNO
3.3.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra,

28,47	1,34	38,15	m²
8	1,34	10,72	m²
2,9	1,34	3,89	m²
6,71	2,91	19,53	m²
17,97	2	35,94	m²
30	2	60,00	m²

TOTAL	168,22 M²

3.3.2	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39 c/ resistencia minima a compressão 2.5MPa, assentado com
	execução de alvenaria de blocos de concreto para fechamento de buracos nas paredes externas

TOTAL DE lixamento de paredes	10 M²

3.3.3	Blocos pré-moldado de concreto tipo pavi-s ou equivalante, espessura de 8 cm e resistencia a compressão

Dimensões			
43,56	6,71	292,29	m²
44,507	6,47	287,96	m²

TOTAL	580,25 M²

3.3.4	Meio-fio de concreto pré-moldado com dimensões de 15x12x30x100cm, rejuntados com argamassa de cimento areia no traço de 1:3

42,66

42,66
11,39
11,39
47,49
6,07
161,66

TOTAL	161,66	M

3.3.5	Piso quadra poliesp. 25 = Mpa, esp= 10cm, armado com tela Q138, concret camada única bombeável c/ britan.01, acabamento sup. c/ rotoalisador, juntas c/ corte serra diamant. Preench. c/ mastique, base 5cm solo brita 30% e resina endur.

Será executado na área que terá a academia popular

5 15 75

TOTAL	75,00	M²

3.3.6	Pintura com tinta à base de resinas acrílicas, marcas de referencia Suvinil, Coral ou Novacor, sobre piso de concreto a duas demãos.

Será executado na área que terá a academia popular

5 15 75

TOTAL	75,00	M²

3.3.7	MURO DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS 10X20X20CM,C/ PILARES A CADA 2M, ESP. 10CM E H=1M, REVESTIDO COM CHAPISCO, REBOCO E PINTURA ACRILICA A 2 DEMAOS, INCL. PILARES, CINTAS E SAPATAS, EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO CAL E AREIA

Fechamento da área onde sera o play graud

5
4,34
43,56
43,56
4,49
total 100,95

TOTAL	100,95	M

3.3.8	Alambrado com tela de arame fio 12, malha 2" revestido com PVC com tubo de ferro galvanizado vertical de 2 1/2" e horizontal de 1", inclusive portão, pintados com esmalte sobre fundo anti corrosivo.

Fechamento da área onde sera o play graud

5 m
4,34 m
4,49 m
total 13,83 m
altura h =1,5m
total dde alambrado 1,5 x 13,83 20,745

TOTAL	20,75	M

3.3.9	Fornecimento e espalhamento de areia média lavada.

Fechamento da área onde sera o play graud

	DIMENSÕES	CAMADA DE AREIA		
	5	0,4 M		
	10			
ÁREA	50			
	VOLUME DE AREIA	50X0,4=	20	M³
	TOTAL		20,00	M³

3.8	Plantio de árvore, altura de 1.00m, em cavas de 80x80x80 cm
	Serão plantadas 50 árvores na área externa a quadra

	TOTAL	50,00 und

3.9	Banco de concreto armado aparente com apoios de alvenaria assentada com argamassa de cimento, cal, e
	Serão instalados 14 bancos de comcreto com 1,65 m por 0,5m de acordo com descrito em projeto

Qtd	dimensão	total
4	1,65	6,6

TOTAL	6,60	M

3.10	Escavação mecânica em material de 1a. Categoria.

dimensão	dimensão	espessua
311,86	0,3	93,558

TOTAL	93,56	M

3.11	Demolição de piso cimentado inclusive lastro de concreto .

dimensão	dimensão	espessua
30	2	60

TOTAL	60,00	M²

3.12	Lixeira 50l com suporte conforme detalhes de projeto
	instaladas nos locais descritos em projeto

TOTAL	3,00	und

3.13	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERGOLADO CONFORME DETALHADO EM PROJETO, INCLUSIVE PINTURA EM VERNIZ TRÊS DEMÃOS E BASE DE CONCRETO ARMADO.		
	instalados nos locais descritos em projeto		
	TOTAL	3,00	und
3.14	POSTE CIRCULAR DE CONCRETO 11M PADRÃOP ESCELSA, INCL. LUMINARIA TIPO PÉTALA MOD. BETA II COM UMA LAMPADA VS 400W, REATOR ALTO FATOR DE POTENCIA 400W/220V E RELÉ		
	instalados nos locais descritos em projeto		
	TOTAL	3,00	und
3.15	ACADEMIA		
	instalados nos locais descritos em projeto		
	TOTAL	1,00	und
3.16	parquinho		
	instalados nos locais descritos em projeto		
	TOTAL	1,00	und
3.17	Bicicletário em tubo de ferro galvanizado 1"e ferro liso 1/2", inclusive pintura, conforme projeto padrão		
	instalados nos locais descritos em projeto		
	TOTAL	12,00	m
3.18	Banco de concreto aparente com tampo de 40 x 40 x 5 cm e base de 20x20x36 cm para mesa de jogos, conforme detalhe em projeto		
	instalados nos locais descritos em projeto		
	TOTAL	3,00	und
3.19	Poda de arvore, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas, incluindo remoção de entulho		
	Poda das árvores existentes		

TOTAL			3,00	und

3.20	Portão de ferro de abrir em barra chata e tubo, inclusive chumbamento

1,2	2,1	2,52
1,2	2,1	2,52

TOTAL			5,04	und

3.20	Pintura com tinta esmalte sintético, Suvinil, Coral e Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão,em metal.

1,2	2,1	2,52
1,2	2,1	2,52
4	3	12
4	3	12

TOTAL			29,04	und

3.21	Limpeza de aço com lixamento e escovamento com escova de aço, até a completa remoção de partículas soltas, materiais indesejáveis e corrosão.
	Portão existente será lixado e pintado

4	3	12
4	3	12

TOTAL			24,00	und

XIX

ART DE ORÇAMENTO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820180099096

ART de Equipe

1. Responsável Técnico

JONATHAN BARBOSA DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0814321607
Registro: ES-038508/D
Registro: 999999

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA** CPF/CNPJ: **27744150000166**
Rua: RUA SALOMÃO FADLALAH Nº: 255
Complemento: CEP: 29395000
Cidade: IBATIBA UF: ES Bairro: CENTRO
Telefone: 2835431654
Contrato: Nº do Aditivo: 0
Valor do Contrato/Honorários: R$1.250,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA MANOEL LUIZ TRINDADE Nº: S/N
Complemento: Bairro: BOA ESPERANÇA Quadra Lote
Cidade: IBATIBA UF: ES CEP: 29395000
Data de início: 13/09/2018 Prev. Término: 13/12/2018 Coord. Geogr.:
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA CPF/CNPJ:27744150000166

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1 **Nº Pavimento(s):** 1 **Dimensão/Quantidade:** 1166,2 **Unidade de medida:** M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 59 - 23.1 - ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 100 - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NÍVEL: 100 - COORDENAÇÃO TÉCNICA

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES,2205 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 106 - EDIFICAÇÃO FINS ENSINO,109 - EDIFICAÇÃO FINS ESPORTIVOS,110 - EDIFICAÇÃO FINS RECREAÇÃO,225 - ACESSIBILIDADE,234 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 100 - NENHUM

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ¿EDEN FAUSTINO BERNARDO¿, BAIRRO BOA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE IBATIBA ¿ ES

6. Declarações

Profissional
Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SEE - SOCIEDADE ESPIRITO SANTENSE DE ENGENHEIROS

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local Data

JONATHAN BARBOSA DA SILVA - CPF: 12995003744

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - CPF/CNPJ: 27744150000166

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Jonathan Barbosa da Silva
Engenheiro Civil
CREA - ES-038508/D

Valor ART: R$ 82,94 Registrada em: 13/09/2018 Data de pagamento: 19/09/2018 Valor Pago: R$ 82,94 Nosso Número: 140000000001960933

XX

ART DE ELABORAÇÃO DE PROJETO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-ES

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do ES

ART de Obra ou Serviço

0820180098885

ART de Equipe

1. Responsável Técnico

FLAVIO MENDES DIAS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0815749333
Registro: ES-042397/D
Registro: 999999

Empresa contratada: SERVIÇO AUTÔNOMO

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA** CPF/CNPJ: **27744150000166**

Rua: RUA SALOMÃO FADLALAH Nº:

Complemento: CEP: 29395000

Cidade: IBATIBA UF: ES Bairro: CENTRO

Telefone: 2835431411

Contrato: Nº do Aditivo: 0

Valor do Contrato/Honorários: R$1.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA EDEN FAUSTINO BERNARDES Nº:

Complemento: Bairro: BOA ESPERANÇA Quadra Lote

Cidade: IBATIBA UF: ES CEP: 29395000

Data de início: 01/08/2018 Prev. Término: 10/09/2018 Coord. Geogr.:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA CPF/CNPJ:27744150000166

4. Atividade Técnica

Qtde de Pavimento(s): 1 **Nº Pavimento(s):** 1 **Dimensão/Quantidade:** 1166,2 **Unidade de medida:** M2

ATIVIDADE(S) TÉCNICA(S): 35 - 5.1 - ELABORAÇÃO DE PROJETO

PARTICIPAÇÃO:

NATUREZA: 103 - AUTORIA

NÍVEL: 104 - EXECUÇÃO

NATUREZA DO(S) SERVIÇO(S): 1101 - EDIFICAÇÕES,2205 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

TIPO DA OBRA/SERVIÇO: 106 - EDIFICAÇÃO FINS ENSINO,109 - EDIFICAÇÃO FINS ESPORTIVOS,110 - EDIFICAÇÃO FINS RECREAÇÃO,225 - ACESSIBILIDADE,234 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO

PROJETO(S)/SERVIÇO(S): 1 - PROJETO ARQUITETONICO,111 - PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO,3 - PROJETO HIDRO SANITARIO

Após a conclusão das atividades técnicas, o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

PROJETO DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ÉDEN FAUSTINO BERNARDES BAIRRO BOA ESPERANÇA IBATIBA ES.

6. Declarações

Profissional

Contratante

Acessibilidade: <declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.>

7. Entidade de classe

SEE - SOCIEDADE ESPIRITO SANTENSE DE ENGENHEIROS

8.Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local de Data

FLAVIO MENDES DIAS - CPF: 11844763730

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - CPF/CNPJ: 27744150000166

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, podendo sua conferência ser realizada no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creaes.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creaes.org.br creaes@creaes.org.br
tel: (27)3134-0046 art@creaes.org.br

CREA-ES

Valor ART: R$ 82,94 Registrada em: 13/09/2018 Data de pagamento: 19/09/2018 Valor Pago: R$ 82,94 Nosso Número: 140000000001958580

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Estado do Espírito Santo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 046/2018

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 008/2018

NOME DA LICITANTE:_____

CNPJ Nº.:_____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: ESTADO: _____

TELEFONE: FAX: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebi do Município de Ibatiba - ES, cópia do Edital da Tomada de Preços Nº 008/2018, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Presidente da CPL às ___h___ do dia ___/___/2018, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado á Rua Salomão Fadlalah, 255 – centro – Ibatiba - ES.

Ibatiba - ES, ____ de _____ de 2018.

_____

EMPRESA

CNPJ: _____

Nome Legível: _____